PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026-FMS
PROCESSO Nº 2026-0L16VP
ID CONTRATAÇÃO: 2026.014E0500001.01.0009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: WWW.BLLCOMPRAS.COM

E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

Obs.: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site www.bllcompras.com

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**27/08/2026 às 12h (Horário de Brasília – DF)**
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**
Data da Realização	**07/10/2026 às 9h (Horário de Brasília – DF)**
Encerramento de Recebimento das Propostas	**07/10/2026 às 8h (Horário de Brasília – DF)**
Impugnações e Esclarecimentos	**Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da pública**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 213 (duzentos e treze) dias

VALOR ESTIMADO: R$ 1.244.046,92 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

DATA-BASE DO ORÇAMENTO:
SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES
Praça da Astolpho Lobo, nº 249 - Centro – Bom Jesus do Norte/ES - CEP.: 29.460-000 -
Tel.: (28) 3562.1166. E-mail: licitacao@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 1 / 178

DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME
10. DO ENVIO DA PROPOSTA
11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
    - 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - 13.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
    - 13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
    - 13.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
    - 13.5. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS
    - 13.6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

14. DOS RECURSOS
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO
17. DA SUBCONTRATAÇÃO
18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA
21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 2 / 178

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de fiança bancária – garantia de cumprimento do Contrato (modelo);

ANEXO VI – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

ANEXO VIII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 3 / 178

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

PREAMBULO:

O Município de Bom Jesus do Norte-ES, através da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.360/0001-39, por intermédio da Portaria nº 0051 de 07/05/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 2026-0L16VP,** que fará realizarlicitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço**, tendo como finalidade o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.**

Este edital encontra-se disponível no site: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, www.bllcompras.com bem como no Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1. As OBRAS e/ou os SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

a) **Planilha orçamentária - anexa ao processo;**
b) **Cronograma físico-financeiro - anexo ao processo;**

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 4 / 178

c) Memória do Levantamento de Quantitativo - anexo ao processo;
d) Relatório de composição de preços unitários do orçamento - anexo ao processo;
e) Termo de Referência e seus anexos

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.2. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.3. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO.

1.4. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

1.5. O modo de disputa será **ABERTO**.

1.6. O valor estimado da licitação é de **R$ 1.244.046,92 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).**, data-base do orçamento: **SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha:	**0000001**
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - GESTAO EM SAUDE
Projeto/Atividade:	1.031 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE SAUDE
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Ficha:	**0000001**
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - GESTAO EM SAUDE
Projeto/Atividade:	1.031 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE SAUDE
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	270100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 5 / 178

retirados no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com endereço www.bllcompras.com. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no *site*: www.bomjesus.es.gov.br/licitacao, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.bllcompras.com.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.bllcompras.com, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.1.4. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.1.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. O pedido de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada** para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço http://www.bllcompras.com.

5.1.7. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.1.8. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço **www.bllcompras.com**, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 6 / 178

intransferível, para acesso ao Portal: **www.bllcompras.com**.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: **www.bllcompras.com**, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 7 / 178

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.7. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço http://www.bllcompras.com, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.8. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

7.9.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 8 / 178

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme ANEXO XI deste edital.

7.9.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.9.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.9.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/ ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.9.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo do **ANEXO XI**.

7.9.4. **Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

7.9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.9.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

7.9.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Jesus do Norte-ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.9.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 9 / 178

Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.9.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 10 / 178

decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação designado através da Portaria nº **090/2026**, cujas atribuições estão definidas, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: http://www.bllcompras.com.

9.1.1. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: http://www.bllcompras.com, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.1. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço http://www.bllcompras.com.

9.2.1.2. O Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço http://www.bllcompras.com.

9.2.1.3. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal www.bllcompras.com, nos veículos oficias e no sítio oficial do município.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 11 / 178

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao http://www.bllcompras.com, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: http://www.bllcompras.com.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: https://bllcompras.com.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 12 / 178

com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total de menor preço.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes ***deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão***, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bllcompras.com quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. As propostas possuem prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas de preços;

10.3. No momento do envio da proposta inicial o Licitante **deverá** apresentar as seguintes declarações **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**:

10.3.1. **Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

10.3.2. **De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

10.3.3. **Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;**

10.3.4. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;**

10.3.5. **Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.**

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 13 / 178

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do **http://www.bllcompras.com**, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 14 / 178

11.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.6. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.7. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

11.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.11. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.

11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa: - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 15 / 178

relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.1. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 16 / 178

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. - empresas brasileiras;

III. - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor http://www.bllcompras.com, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

11.27. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.28. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)***, no prazo estabelecido no edital de licitação.

11.28.1. O licitante vencedor deverá apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários até o momento de solicitação da 1ª (primeira) medição, sendo inclusive requisito obrigatório para que se proceda ao devido pagamento.

11.29. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 17 / 178

Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de ***MENOR PREÇO.***

11.30. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato**.

11.31. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11.32. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor, http://www.bllcompras.com, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários:

12.2. A prorrogação de que trata o item 12.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

12.2.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, só poderá ser prorrogada por igual período apenas uma vez; ou

12.2.2. Através de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.3. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, **a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondentes a proposta da licitante**.

12.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será **desclassificada** caso:

12.4.1. Contenha vícios insanáveis;

12.4.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 18 / 178

12.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.5.1. **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.**

12.5.2. **Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021**.

12.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, **considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes**.

12.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DO ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1.1. O Licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e PROPOSTA ATUALIZADA** no prazo de **24h00min (vinte e quatro) horas**, a partir da declaração de vencedor**, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

13.1.2. Para se habilitarem nesta licitação os interessados **deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLLCOMPRAS**, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia autenticada**.**

13.1.3. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 19 / 178

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.1.4. **FACULTATIVO**, o **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo) deverá acompanhar a documentação de habilitação entregue a Comissão de Contratação para avaliação de seu conteúdo.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. **Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:**

13.2.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

13.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2.1.6. **Compromisso de constituição do Consórcio**, se for o caso;

13.2.1.7. **Credenciamento do Representante Legal** para assinatura do contrato.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (onde for sediada a empresa), mediante

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 20 / 178

Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "on-line" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

13.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Art. 69, INC I da Lei 14.133/21.

13.4.2. **As empresas optantes do 'SIMPLES NACIONAL" NÃO** estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

13.4.3. As sociedades constituídas há menos de **8 (oito) meses**, no exercício social em curso, **deverão apresentar o Balanço de Abertura**.

13.4.4. As empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.5. Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 21 / 178

(inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

13.4.6. O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

13.4.7. As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem 13.4.6 deste edital.

13.4.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

13.4.9. A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

13.4.10. **Para avaliar a boa situação financeira da empresa** serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um.zero.zero), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

ATIVO TOTAL:	R$
ATIVO CIRCULANTE:	R$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R$
PASIVO CIRCULANTE:	R$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00		**RESULTADO**
ILG	**ATIVO CIRCULANTE (AC)+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO(RLP)**	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00		**RESULTADO**
ISG	**ATIVO TOTAL (AT)**	
	PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)	

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 22 / 178

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,00		**RESULTADO**
ILC	**ATIVO CIRCULANTE (AC)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC)**	

Observações:

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;

b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

13.4.10.1. As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, **DEVERÃO** comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a 10% (dez por cento) **do valor global do orçamento oficial** estimado para a contratação da obra/serviços, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.4.10.2. Em caso de participação como Consórcio, **DEVERÁ ser acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

13.4.10.3. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VIII**.

13.4.11. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ***observada a data de validade definida no instrumento***.

13.4.11.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.11.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

13.4.11.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 23 / 178

Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.4.12. A Comissão verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.12.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <https://contas.tcu.gov.br>;

13.4.12.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.12.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.4.12.6. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigido**s para o licitante individual admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

13.4.12.7. **PLCCons = PLC x PartC**

Onde:

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

13.4.12.8. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 24 / 178

13.4.12.9. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

13.4.12.10. As licitantes que invocarem a condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, deverão apresentar, além da documentação prevista para habilitação, os seguintes documentos:

a) Certidão expedida no presente exercício, pelo órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis **(Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório)**, conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada atestando que a empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam;

b) Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, considerando, ainda, o que determina o §5º e §6º, do mesmo dispositivo, conforme modelo do **ANEXO XI**.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

13.5.1.1. Registro ou Inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA** da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a.1. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA/CAU de outro Estado, deverá apresentar no **ato da assinatura do CONTRATO** o "**VISTO**" do seu Registro no **CREA/CAU do Estado do Espírito Santo**, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

13.5.2. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

13.5.2.1. **Registro ou Inscrição do responsável técnico** indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

13.5.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente **profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU**, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico** por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância definidos.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 25 / 178

a) A comprovação **DOS PROFISSIONAIS** será feita por meio de apresentação de no **mínimo 1 (um) atestado**, com a sua respectiva **Certidão de Acervo Técnico**, certificada pelo **CREA/CAU**, que comprove a ***execução do objeto deste edital***.

b) Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

c) ***Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais***, referentes a obras e/ou serviços como contratos rescindidos unilateralmente, exceto nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do Art. 137 da Lei 14.133/2021, devendo, nestes casos, o atestado estar acompanhado do termo de rescisão contratual.

d) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-Profissional da licitante, na forma do art. 67, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante**. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

13.5.2.3.1. **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.5.2.3.2. **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.5.2.3.3. **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.5.2.3.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

13.5.2.3.5. **Ficha de registro do empregado - RE**, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

13.5.2.3.6. **Profissional contratado:** contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 26 / 178

13.5.2.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

13.5.2.5. ***Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.***

13.5.2.6. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico **todas serão inabilitadas**.

13.5.2.7. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados – **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

13.5.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

13.5.4. Os ***atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado*** contratantes dos serviços. **As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente**.

13.5.5. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

13.5.6. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; ***nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;***

13.5.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas **CAT's,** emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 27 / 178

13.5.8. **DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.8.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPA TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no **Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.5.8.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU.

13.5.8.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL** - **QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.5.8.4. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO XI** deste edital.

13.5.8.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

14. DOS RECURSOS

14.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do http://www.bllcompras.com, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 28 / 178

14.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do http://www.bllcompras.com para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço http://www.bllcompras.com, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 14.1 deste edital.

14.5. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

14.5.1. Se a comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: https://bomjesus.es.gov.br/site/licitacoes.

14.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 29 / 178

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.13. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de ***213 (duzentos e treze) dias*** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

15.2. A Ordem de Início será emitida até **30 (trinta) dias após a publicação do Contrato**, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Solicitante e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

15.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

15.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

15.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

15.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 15.3.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 30 / 178

16. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

16.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria Solicitante, para posterior assinatura do contrato.

16.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Bom Jesus do Norte-ES os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e ***multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.***

16.3.1. Será facultado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 31 / 178

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo Secretário(a) Municipal.

17.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

17.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

17.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

17.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

17.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. **FIANÇA BANCÁRIA** conforme **ANEXO V do EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 32 / 178

18.1.3. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

18.1.4.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

18.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, nos termos da legislação vigente.

18.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, **deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato**, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

18.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

18.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.**

18.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18.8. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária - **TERMO DE COMPROMISSO**, segundo **ANEXO X** deste edital.

18.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 33 / 178

trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter **formação nas áreas de engenharia ou arquitetura**, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III. proceder às medições dos serviços executados;
IV. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VI. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
VII. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VIII. abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
IX. outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, após formalmente convidada, para assinar

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 34 / 178

o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.

20.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

20.3. Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente.

20.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

20.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

20.6. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

20.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

20.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

20.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

20.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

20.12. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 35 / 178

20.13. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e via impressa dos projetos de engenharia em execução.

21. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

21.2. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente serão medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Secretaria e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

21.3. O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

21.4. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

21.5. Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

21.6. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

21.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhada do relatório de avaliação de desempenho, bem como dos demais anexos e documentos comprobatórios juntados ao processo de pagamento do respectivo contrato.

21.7. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

21.7.1. Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

21.7.2. Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 36 / 178

trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

21.7.3. O Ordenador de Despesas que não cumprir o disposto neste artigo responderá pessoal e civilmente, nos termos da Lei 8.429/1992.

22. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

22.1. DOS ADITIVOS

22.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 37 / 178

22.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.1.3. Será aplicado o disposto na alínea **"d"** do inciso II do item **22.1.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

22.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

22.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

22.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

22.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.1.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.10. A **formalização do termo aditivo é condição para a execução**, pelo contratado,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 38 / 178

das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

22.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III. alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias

22.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.2.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

22.2.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.2.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

22.2.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

22.2.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o **CONTRATATADO** não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 39 / 178

22.2.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

23.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

24. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 40 / 178

24.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra **é facultada ao licitante** e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

24.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da sessão pública, a Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

24.2.1. O agendamento das visitas deve ser realizado com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, através do telefone (28)3562-1166, ramal 31, das 08:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de **1 (um) dia úteis**.

24.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**.

25. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

25.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

25.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

25.3. EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

25.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 41 / 178

profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

25.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio ***deverá efetivamente trabalhar na obra***.

25.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a **Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes**, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao **CREA/CAU**, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de **ART** da Obra junto ao **CREA/CAU-ES.**

25.3.4. **A CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias** corridos do recebimento da Ordem de Serviço(os), a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),** devidamente registrada no **CREA/CAU**.

25.3.5. As **Certidões de Acervo Técnico – CAT** a serem apresentadas terão as mesmas exigências do **EDITAL** para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, **CPF, CREA/CAU e a ART**.

25.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

25.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, **deverá** apoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 42 / 178

26.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

26.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

26.3. ***A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor***;

26.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como **adiar SINE DIE ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.6. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Bom Jesus do Norte/ES, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus do Norte/ES, 27 de agosto de 2026

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 43 / 178

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES		
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde - Bom Jesus do Norte – ES		
Responsáveis:	GABRIEL FARAH P. C. COTTS PAULO HENRIQUE SOARES SÓ		
Data de Elab. /Atual.	11/02/2026	**Versão:**	**1**

1. INTRODUÇÃO:

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra uma etapa essencial do planejamento da contratação, destinada a verificar sua viabilidade técnica, avaliar seus impactos e fornecer os subsídios necessários para a elaboração do Termo de Referência — que somente será produzido caso a contratação seja considerada viável.

No presente caso, o ETP tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, localizada na Rua Simonides Almeida de Souza, s/nº, Bairro São Sebastião, Bom Jesus do Norte – ES.

Este documento reúne as informações e justificativas exigidas pela Lei nº 14.133/2021, compondo os Estudos Técnicos Preliminares e parte do Termo de Referência, que subsidiarão a elaboração da minuta contratual pela unidade competente.

Além disso, apresenta as justificativas referentes aos aspectos mais relevantes da contratação, visando fundamentar de forma clara e objetiva as decisões adotadas no processo.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 1 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 44 / 178

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A contratação pretendida decorre da necessidade de promover a Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, tendo em vista as condições atuais da edificação, que apresenta desgaste natural pelo uso contínuo, além de inconformidades estruturais e funcionais que podem comprometer a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

A unidade desempenha papel essencial no atendimento à população, sendo indispensável que sua infraestrutura esteja em conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade, higiene e conforto, bem como com as normas técnicas e sanitárias vigentes. A ausência de intervenções pode ocasionar a deterioração progressiva do imóvel, elevar custos futuros de manutenção e impactar negativamente a qualidade do atendimento ofertado aos usuários.

Nesse contexto, a reforma mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento público, contemplando intervenções que assegurem maior durabilidade da edificação, otimização dos espaços, melhoria das condições de trabalho dos profissionais e acolhimento apropriado à população.

Ressalta-se que a presente demanda está alinhada ao interesse público, à continuidade dos serviços essenciais e à boa gestão do patrimônio público, configurando medida indispensável para garantir eficiência administrativa e atendimento às diretrizes da política pública de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação como instrumento para viabilizar a modernização e adequação do Posto de Saúde, assegurando condições estruturais compatíveis com a relevância dos serviços prestados.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 45 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 2 / 30

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

CONFORME INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

O município ainda não tem o plano de contratação anual em vigência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

CONFORME INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

1. Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, considerando a necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. A edificação, em razão do uso contínuo e do decurso do tempo, demanda intervenções de natureza preventiva e corretiva para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e servidores, além do atendimento às normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade vigentes.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a adequada prestação do serviço público essencial, preservar o patrimônio público e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários do sistema de saúde. Tal medida atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública o dever de planejar adequadamente suas contratações, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento integral dos usuários.

2. Situação Atual

Atualmente, a Unidade de Saúde apresenta sinais de desgaste em seus elementos construtivos, bem como inadequações que podem comprometer a eficiência operacional da

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 3 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 46 / 178

unidade. Observam-se necessidades de reparos e melhorias na infraestrutura física, com vistas à readequação dos ambientes, correção de patologias construtivas e modernização das instalações.

A manutenção das condições atuais pode resultar na intensificação dos danos existentes, aumento dos custos futuros de recuperação e eventuais prejuízos à continuidade dos serviços, além de possíveis riscos à segurança e ao bem-estar dos usuários e colaboradores.

3. Solução Proposta

Propõe-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e ampliação da unidade de saúde da família Dr. Watson Pimentel Lacerda, contemplando as intervenções necessárias à requalificação da infraestrutura física da unidade, em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem o processo.

A solução deverá assegurar o atendimento às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, segurança e durabilidade, priorizando técnicas e materiais adequados, com o objetivo de ampliar a vida útil da edificação e otimizar a funcionalidade dos espaços.

Espera-se, com a implementação da solução, proporcionar um ambiente mais seguro, acessível e eficiente, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e para o fortalecimento da rede pública de saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.1. Normas Técnicas e Legais Aplicáveis

A execução da obra deverá observar, entre outras, as seguintes normas e legislações:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 13.425/2017** — Normas de segurança em estabelecimentos públicos;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 47 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 4 / 30

- **ABNT NBR 9050** — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410** — Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** — Proteção contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 5626** — Instalações prediais de água fria e quente;
- **ABNT NBR 10844** — Instalações prediais de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 6120** — Cargas para o cálculo de estruturas;
- **Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35** — Segurança e saúde no trabalho na construção civil e em altura;

4. Padrões Mínimos de Execução

A execução da Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda deverá atender aos seguintes padrões mínimos, garantindo qualidade, segurança e conformidade normativa:

- Qualidade técnica dos materiais e da mão de obra, conforme as especificações constantes no projeto executivo;
- Observância integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis à obra;
- Garantia de acessibilidade universal em todos os ambientes, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 9050;
- Adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência energética, sempre que tecnicamente viável;
- Fiscalização contínua por engenheiro responsável designado pela Administração;
- Emissão e registro de ART ou RRT para todas as etapas que exigirem responsabilidade técnica;
- Atendimento às boas práticas de gestão de resíduos da construção civil, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 48 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 5 / 30

5. Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será integralmente responsável pela execução da obra, devendo:

- Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Garantir a integridade das estruturas e instalações até o recebimento definitivo;
- Responder por vícios, falhas ou defeitos decorrentes de materiais, execução ou projeto;
- Manter equipe técnica qualificada durante todo o período contratual;
- Substituir imediatamente materiais ou pessoal em desconformidade com as especificações;
- Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho;
- Fornecer, instalar e testar todos os componentes e sistemas da obra, entregando o espaço em plenas condições de uso.

6. Garantia e Vigência Contratual

Nos termos do **art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a obra deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo vícios construtivos, estruturais e de materiais.

Durante esse período, a contratada será responsável pela reparação, correção ou substituição de quaisquer defeitos identificados, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Além disso, a contratada deverá apresentar garantia contratual de execução, conforme o art. 96, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; ou

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 6 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 49 / 178

- fiança bancária.

Essa garantia deverá cobrir eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a execução integral dos serviços, substituição imediata de pessoal ou materiais, e demais responsabilidades técnicas e legais.

O **contrato terá vigência de 7 (sete) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, em função da natureza do objeto e da continuidade das obras, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

7. Benefícios e Resultados Esperados

A Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda tem como objetivo garantir a adequação da infraestrutura às normas técnicas, de acessibilidade e de segurança, promovendo a eficiência na prestação dos serviços de saúde.

- **Adequação técnica e legal:** Correção de patologias construtivas e conformidade com normas de segurança, acessibilidade (ABNT NBR 9050) e Vigilância Sanitária.
- **Eficiência operacional:** Reorganização do layout e dos fluxos internos, resultando em maior capacidade de atendimento e redução de filas.
- **Valorização do trabalho e segurança:** Melhoria das condições de trabalho para profissionais e redução de riscos ocupacionais.
- **Redução de custos:** Diminuição de manutenções corretivas e prolongamento da vida útil da edificação.
- **Impacto social:** Melhoria na qualidade do atendimento à população e fortalecimento da Atenção Básica no município.

A intervenção atende aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando resultados tangíveis para a administração e a comunidade.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 50 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 7 / 30

As disposições de **garantia e vigência** estão **plenamente compatíveis com o art. 115 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respectivamente, e seguem a orientação dos dispositivos complementares sobre garantias contratuais (arts. 96 a 99 da mesma lei).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

CONFORME INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

5.1 Justificativa técnica do dimensionamento

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a reforma do Posto de Saúde foi realizada com base em levantamento prévio da edificação, plantas existentes, visitas técnicas ao local e análise das necessidades funcionais da unidade. O dimensionamento considerou os seguintes aspectos:

- **Escopo da intervenção:** Inclui adequações estruturais, reparos de instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, substituição de pisos e revestimentos danificados, melhorias de acessibilidade e adaptações para normas de segurança.
- **Dimensões físicas da edificação:** Medidas obtidas in loco foram utilizadas para calcular a quantidade de materiais.
- **Normas técnicas aplicáveis (ABNT):**
  - **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
  - **ABNT NBR 5626** – Instalações prediais de água fria;
  - **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - **ABNT NBR 12721** – Execução de pintura;
  - **ABNT NBR 10844** – Revestimentos cerâmicos – instalação;
  - **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência em edificações;
  - **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
  - Normas da **Vigilância Sanitária** aplicáveis a unidades de saúde.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, nº249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 8 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 51 / 178

- **Eficiência e economicidade:** As quantidades foram ajustadas para reduzir desperdícios e otimizar custos, garantindo atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (artigos 6º e 17º).
- **Flexibilidade e margem de contingência:** Pequena margem técnica foi considerada para ajustes durante a execução, permitindo adequações frente a imprevistos construtivos sem comprometer a execução global da obra.

5.2. Objetivo da contratação

O objetivo da contratação é executar a Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, com o propósito de adequar a infraestrutura física, funcional e operacional da unidade, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços de saúde à população.

O quantitativo detalhado de materiais e serviços necessários para a execução da obra deverá constar nos projetos e planilhas, elaboradas com base na Tabela Referencial de Preços DER-ES e SINAPI, garantindo compatibilidade com os padrões de mercado e adequada previsão orçamentária para a execução do objeto.

Essa abordagem assegurará que todos os itens da obra sejam dimensionados corretamente, permitindo o acompanhamento e controle da execução, bem como a aplicação de critérios objetivos na medição e fiscalização dos serviços contratados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

CONFORME INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

6.1 Objetivo do levantamento

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar empresas e soluções técnicas disponíveis para a execução da obra de Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, bem como avaliar a viabilidade econômica e técnica da contratação.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 52 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:38 PÁGINA 9 / 30

Esse procedimento visa assegurar a adequada relação custo-benefício, fomentar a concorrência entre fornecedores e garantir a execução de um serviço de qualidade, seguro e duradouro.

6.2. Metodologia

Serão consultadas fontes públicas e privadas de referência para obtenção de dados e parâmetros:

- **Tabela Referencial de Preços do SINAPI, DER E SICRO.**

Essas consultas permitirão identificar soluções técnicas padronizadas e economicamente viáveis, bem como fornecedores locais e regionais com capacidade técnica para execução de obras dessa natureza.

6.3. Panorama de mercado

O panorama de mercado tem como objetivo apresentar uma visão geral das condições atuais do mercado para execução Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, considerando disponibilidade de materiais, serviços especializados e fatores que possam influenciar preços e prazos.

Principais observações do mercado:

1. **Disponibilidade de materiais e insumos:** Os materiais necessários para a reforma e ampliação, como pisos, revestimentos, tintas, louças sanitárias e tubulações, encontram-se amplamente disponíveis em fornecedores locais e regionais, com variações de preço compatíveis com padrões de mercado;
2. **Serviços especializados:** Empresas e profissionais capacitados para execução de Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda são disponíveis, porém, recomenda-se avaliação de qualificação técnica e experiência em obras de saúde;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 10 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 53 / 178

3. **Tendências e práticas do setor:** O mercado de construção civil apresenta estabilidade, com aumento gradual na adoção de soluções que priorizam acessibilidade, eficiência energética e sustentabilidade;
4. **Riscos e variáveis:** Oscilações de preço de materiais e eventuais atrasos na cadeia de suprimentos podem impactar prazos e custos, sendo importante previsão de margem técnica na estimativa de quantitativos;
5. **Referência de custos:** O levantamento aponta que os valores médios praticados estão em conformidade com obras de porte e escopo semelhantes, garantindo fundamentação para a estimativa de custos do ETP.

Essas empresas atuam com padrões de qualidade definidos pelas normas da ABNT e oferecem garantias contratuais e construtivas compatíveis com o que exige a **Lei nº 14.133/2021 (art. 115)** — garantindo, assim, a prestação de um serviço bem feito e durável, com respaldo técnico e responsabilidade pós-obra.

A análise deve demonstrar boa competitividade no segmento, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas e o cumprimento do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração **(art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).**

6.4. Benefícios e garantias esperadas com a contratação

A contratação proporcionará:

- Execução da obra por empresa qualificada, com responsabilidade técnica registrada (ART/RRT);
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança, garantindo qualidade e durabilidade da estrutura;
- **Garantia mínima de 5 anos** para vícios construtivos e estruturais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021);

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 11 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 54 / 178

- Garantia contratual de execução, assegurando a substituição de materiais e correções sem ônus;
- Fiscalização técnica contínua, assegurando o cumprimento de padrões de desempenho (NBR 15575);
- Atendimento às exigências de acessibilidade (NBR 9050) e segurança (NR-18 e NR-35).

Essas condições combinadas garantem um serviço bem feito, com longevidade, eficiência e segurança, em conformidade com o interesse público e o princípio da eficiência administrativa.

6.5. Avaliação das soluções disponíveis no mercado

As alternativas de execução serão analisadas e baseadas em **três principais modelos construtivos**, encontrados no mercado:

- Estrutura metálica com Cobertura em telha de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada;
- Estrutura de concreto armado;

6.6. Quadro comparativo – Vantagens e desvantagens das soluções/contratação:

6.6.1: COMPARATIVO: VANTAGENS E DESVANTAGENS DAS SOLUÇÕES/CONTRATAÇÃO			
Aspecto Avaliado	**Vantagens da Licitação**	**Possíveis Desvantagens / Riscos**	**Mitigação Prevista**
Concorrência	Estimula ampla participação de empresas regionais e nacionais	Possível concentração em poucas empresas com experiência específica	Divulgação ampla do edital e critérios técnicos claros

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 55 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 12 / 30

Custo-benefício	Maior possibilidade de obtenção do menor preço com qualidade	Risco de propostas inexequíveis	Exigência de planilhas detalhadas e análise de exequibilidade
Qualidade da execução	Fiscalização técnica + garantias legais (5 anos) asseguram serviço bem feito	Risco de falhas de execução	ART obrigatória, supervisão e medições rigorosas
Garantias contratuais	Cobertura total contra vícios e má execução	Eventual dificuldade de acionar garantia	Exigência de seguro-garantia e retenções contratuais
Prazos e cronograma	Planejamento e cronograma definidos	Risco de atrasos por fatores climáticos ou logísticos	Cláusulas de penalidades e prorrogação justificada
Transparência de controle	Processo licitatório aberto e fiscalizado	Complexibilidade administrativa	Capacitação da equipe de gestão do contrato
Durabilidade da obra	Uso de materiais padronizados e certificados	Risco de uso indevido pós-obra	Entrega com manual de manutenção e uso racional do espaço

Durante o levantamento de mercado, serão avaliadas alternativas de execução, incluindo a possibilidade de contratação fracionada por especialidades (civil, elétrica e hidráulica) e a execução integral em lote único.

A análise técnica indica que a **execução global da obra por empresa única** é a alternativa **mais adequada e economicamente vantajosa**, pois:

- Assegura responsabilidade técnica unificada,
- Reduz custos indiretos e retrabalhos,
- Evita incompatibilidades entre projetos complementares,
- Otimiza o cronograma de execução.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 56 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 13 / 30

- Do ponto de vista econômico, o orçamento com base no **SINAPI, DER E SICRO** e nas referências de mercado deve demonstrar que a contratação integrada não gera sobre preço, sendo a opção **mais eficiente e de melhor relação custo-benefício** para a Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação para a Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda foi elaborada com base em levantamento técnico dos serviços necessários, quantitativos apurados em vistoria in loco e composição de custos unitários conforme referências oficiais de mercado.

O **valor global estimado da obra** é de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, servindo como **referência máxima para a licitação**, conforme os arts. 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A planilha completa, a ser elaborada após os documentos iniciais do processo, deverá estar assinada pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART, e anexada ao processo administrativo, para fins de transparência e verificação dos cálculos adotados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

8.1. Solução Proposta

Após análise das alternativas disponíveis, propõe-se a execução da Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, contemplando intervenções estruturais, elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade e de acabamento, conforme levantamento técnico realizado.

A solução compreende, de forma geral:

- Correção de patologias construtivas identificadas na edificação;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 57 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 14 / 30

- Substituição e/ou adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme ABNT NBR 5410 e NBR 5626;
- Adequação de acessibilidade conforme ABNT NBR 9050;
- Melhorias nas condições de segurança, incluindo rotas de fuga e sinalização, conforme ABNT NBR 9077 e normas do Corpo de Bombeiros;
- Substituição de revestimentos, esquadrias, louças sanitárias e pintura geral;
- Adequação dos ambientes às exigências da Vigilância Sanitária.

A solução proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração, por atender integralmente às necessidades identificadas, garantir conformidade normativa, promover maior durabilidade da edificação e reduzir custos futuros com manutenções corretivas.

A contratação será realizada conforme os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a melhoria na qualidade do atendimento à população.

8.2 Justificativa da Solução Escolhida

A solução escolhida consiste na execução Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda, contemplando adequações estruturais, elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade e de acabamento, conforme diagnóstico técnico realizado na edificação.

A opção foi definida após análise comparativa entre alternativas como manutenção corretiva pontual e reforma parcial por etapas, constatando-se que tais alternativas não atenderiam de forma integral às necessidades da unidade, tampouco garantiriam conformidade plena com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

A reforma e ampliação completa mostra-se a alternativa mais adequada pelos seguintes motivos:

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 15 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 58 / 178

- Atendimento integral às normas técnicas, especialmente ABNT NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 5626 (instalações hidrossanitárias) e NBR 9077 (saídas de emergência);
- Melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, reduzindo despesas recorrentes com manutenção corretiva;
- Mitigação de riscos estruturais e operacionais, garantindo maior segurança a usuários e profissionais;
- Melhoria significativa na funcionalidade e organização dos ambientes, otimizando o fluxo de atendimento;
- Adequação às exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos de controle.

A solução adotada está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

8.3 Elementos Técnicos da Solução

A solução técnica será dimensionada conforme os seguintes parâmetros de projeto:

Elemento	Descrição	Referência Técnica / Norma
Área total construída	Aproximadamente 600,00 m²	Manual de Projetos de Espaços Educacionais (SEC/SEB)
Estrutura	Metálica, com fundações em concreto armado	ABNT NBR 8800 e NBR 6118
Cobertura	Cobertura em telha de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada	ABNT NBR 14513

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 15:33 - PÁGINA 16 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 59 / 178

Piso	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO	ABNT NBR 15463
Iluminação	Luminárias LED	NBR ISO/CIE 8995-1
Drenagem	Sistema de drenagem pluvial com calhas e tubos de PVC	ABNT NBR 10844
Acessibilidade	Rampas e circulação acessível	ABNT NBR 9050
Segurança do Trabalho	Execução conforme normas de segurança	NR-18 e NR-35

Considerações sobre manutenção e assistência técnica

A presente contratação tem por objeto uma obra de engenharia de execução única, com entrega definitiva à Administração após o recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de obra de construção civil e não de serviço continuado ou fornecimento de equipamentos permanentes, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica contratual, além da **garantia legal de 5 (cinco) anos** para vícios construtivos, estruturais e de materiais (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

Após o término da garantia e para os casos de desgaste natural ou uso regular, a manutenção preventiva e corretiva passará a ser de responsabilidade da Administração,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 60 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 17 / 30

integrando as rotinas de conservação predial e manutenção das instalações da unidade de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

CONFORME INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, considerando a natureza dos serviços, a interdependência das etapas construtivas e os impactos na execução contratual.

Após avaliação técnica, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da obra**, tendo em vista que os serviços previstos (estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, revestimentos e acabamentos) são interdependentes e demandam execução integrada, sob responsabilidade de um único contratado.

O parcelamento poderia acarretar:

- Dificuldades na coordenação e compatibilização dos serviços;
- Riscos de incompatibilidade técnica entre etapas executadas por empresas distintas;
- Aumento de custos administrativos e contratuais;
- Possíveis atrasos decorrentes da necessidade de múltiplas contratações;
- Dificuldade na definição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas.

A execução por meio de **contratação única (empreitada global)** assegura maior controle técnico, padronização dos serviços, melhor gestão do cronograma e redução de riscos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

CONFORME INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 61 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 18 / 30

A contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, assegurando que o objeto contratado proporcione benefícios diretos à unidade de saúde, aos funcionários e à comunidade.

Resultados Físicos e Técnicos		
Resultado Pretendido	**Indicador / Métrica**	**Forma de Verificação**
Reforma e ampliação da unidade de saúde concluída	1 unidade reformada e ampliada conforme projeto	Vistoria técnica final com termo de recebimento definitivo
Adequação das instalações elétricas	100% das instalações conforme ABNT NBR 5410	Testes operacionais e laudo técnico
Adequação das instalações hidrossanitárias	Sistema funcionando conforme normas (NBR 5626 e NBR 10844)	Inspeção técnica e testes de funcionamento
Segurança estrutural e funcional	Ambientes com rampas, circulação e sanitários acessíveis (NBR 9050)	Vistoria de acessibilidade
Segurança estrutural e funcional	Estrutura estável e ambientes seguros	Laudo técnico e inspeção de engenharia
Adequação de revestimentos e acabamentos	Pisos, paredes e pintura em conformidade com normas	Vistoria técnica

Resultados Funcionais e Sociais		
Resultado Pretendido	**Indicador / Métrica**	**Forma de Verificação**

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 19 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 62 / 178

Melhoria no atendimento à população	Aumento da capacidade de atendimento	Relatórios da unidade de saúde
Melhoria das condições de trabalho	Ambientes adequados para profissionais	Avaliação interna da equipe
Espaço seguro e adequado para usuários	Redução de riscos e ocorrências	Relatórios e inspeções
Maior eficiência operacional	Redução de filas e melhor fluxo de atendimento	Relatórios de atendimento

Resultados de Gestão e Garantia

A contratação da Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda tem como objetivo gerar resultados efetivos de gestão, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade na execução dos serviços e conformidade com as normas técnicas e legais.

Resultados de Gestão Esperados:

- Execução da obra dentro do prazo e do orçamento estimado;
- Cumprimento integral das especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis (NBR 9050, NBR 5410, NBR 5626, NBR 9077, entre outras);
- Redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Melhoria na infraestrutura física e nas condições de atendimento à população;
- Maior controle e rastreabilidade dos atos administrativos relacionados à contratação.

Garantias e Mecanismos de Controle:

- Fiscalização técnica sistemática por profissional habilitado;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 63 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 20 / 30

- Exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- Controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Aplicação de garantia contratual, quando prevista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do atendimento às condições contratuais.

A adoção dessas medidas visa assegurar a correta execução do objeto, mitigar riscos contratuais e garantir que a solução implementada atenda plenamente ao interesse público.

A solução proposta deve apresentar **economicidade comprovada**, uma vez que o orçamento-base será elaborado com referência nas **tabelas oficiais do SINAPI, DER E SICRO** e **valores de mercado atualizados**, assegurando **compatibilidade de preços e ausência de sobre preço**.

A execução da obra por empresa única, em lote integral, proporciona ganhos de escala e redução de custos indiretos, evitando a necessidade de múltiplas contratações e compatibilização entre diferentes empresas.

Do ponto de vista operacional, a contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da administração, concentrando os esforços da equipe técnica apenas na fiscalização e no controle da execução, e não em diversas gestões contratuais paralelas.

A medida também assegura uso racional dos recursos financeiros, com planejamento orçamentário definido e cronograma físico-financeiro coerente com a disponibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e boa administração previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 21 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 64 / 178

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Em observância ao disposto no **art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deverá adotar, antes da celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e orçamentárias, a fim de assegurar a regularidade e a plena execução do objeto:

1. **Aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **Termo de Referência**, nos termos do art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida **reserva de dotação e emissão da nota de empenho**, conforme determina o art. 117, inciso I, da referida lei;
3. **Conferência e aprovação dos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias** que integram o objeto da contratação;
4. **Designação formal do gestor e do fiscal do contrato**, em atendimento ao **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, com atribuições claras para o acompanhamento e fiscalização da execução;
5. **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da empresa vencedora, bem como da **manutenção das condições de habilitação** apresentadas na fase licitatória;
6. **Análise e aprovação das garantias contratuais** exigidas, nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**;
7. **Lavratura e assinatura do contrato administrativo**, observando-se a minuta previamente aprovada pela assessoria jurídica (art. 53, §1º);
8. **Publicação do extrato do contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
9. Caso aplicável, **obtenção de licenças ou autorizações necessárias à execução da obra**, como alvarás de construção, autorizações ambientais ou aprovações junto a concessionárias de serviços públicos.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 22 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 65 / 178

Essas providências visam garantir que a execução contratual ocorra **com segurança técnica, regularidade jurídica e respaldo orçamentário**, em conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência e transparência** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

CONFORME INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, informa-se que **a presente contratação não possui relação de interdependência ou correlação direta** com outras contratações em andamento ou planejadas pela Administração.

A execução da obra é **autônoma**, abrangendo todas as etapas necessárias à Reforma e ampliação da unidade de saúde, incluindo cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidráulicas, bem como o fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários para a execução do projeto.

Dessa forma, **não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas** neste processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**, foram analisados os **possíveis impactos ambientais** decorrentes da Reforma e ampliação da unidade de saúde da família, bem como as medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao empreendimento.

Durante a execução, poderão ocorrer impactos típicos de obras civis, como **geração de resíduos da construção, ruídos, poeira e consumo temporário de água e energia elétrica**. Para mitigar esses efeitos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

1. **Gestão de Resíduos:**

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 66 / 178
2026-ZKG12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 23 / 30

- Implementação de **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e com a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;
- Segregação, armazenamento e destinação final adequada dos resíduos, com **comprovação de transporte e descarte em locais licenciados**;
- **Logística reversa** dos materiais recicláveis e reutilizáveis, como aço, papelão, plástico e madeira.

2. **Baixo Consumo de Energia e Recursos Naturais:**

- Utilização, sempre que possível, de **iluminação natural e ventilação cruzada** no projeto arquitetônico;
- Adoção de **materiais de baixo impacto ambiental** e **eficientes energeticamente**;
- Controle de desperdício de água e energia durante a execução da obra.

3. **Controle de Impactos Temporários:**

- Minimização da emissão de poeira e ruídos, com umidificação de áreas e limitação de horários de trabalho;
- Manutenção preventiva dos equipamentos de obra para evitar vazamentos e poluição;
- Proteção de áreas verdes e solos do entorno.

A execução da obra deverá atender às **normas ambientais vigentes** e observar as boas práticas de **sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos**, conforme o princípio da **gestão ambientalmente responsável** previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTRATÉGIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 24 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 67 / 178

A fiscalização e o controle da execução da obra serão exercidos de forma contínua pela **equipe técnica designada pela Administração**, garantindo que o objeto seja entregue conforme o projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis. As principais medidas incluem:

- **Acompanhamento técnico contínuo:**

Supervisão diária ou periódica da execução, assegurando conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

- **Emissão de relatórios de medição e progresso:**

Relatórios periódicos detalhando quantitativos executados, etapas concluídas e eventuais não conformidades.

- **Inspeções in loco e registro fotográfico:**

Vistorias técnicas regulares, com registro fotográfico das etapas, garantindo documentação precisa da execução da obra.

- **Recebimento provisório e definitivo:**

Procedimentos realizados em conformidade com o **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que todas as exigências contratuais e legais sejam atendidas antes do aceite definitivo da obra.

- **Aplicação de penalidades e medidas corretivas:**

Correção imediata de quaisquer não conformidades detectadas;
Aplicação de sanções previstas no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada.

Este conjunto de procedimentos assegura **transparência, controle efetivo da qualidade, cumprimento dos prazos e preservação do interesse público**, alinhando-se às melhores práticas de gestão de obras públicas.

14. MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS:

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 25 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 68 / 178

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada **análise dos riscos associados à contratação e execução da obra**, considerando aspectos técnicos, financeiros, ambientais e de gestão.

O objetivo é prevenir e mitigar eventuais falhas que possam comprometer o prazo, o custo, a qualidade ou a finalidade pública da contratação.

Os principais riscos identificados e suas respectivas medidas de mitigação estão sintetizados na tabela a seguir:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atrasos na execução	Média	Alto	Fiscalização contínua e penalidades contratuais
Falhas construtivas	Baixa	Alto	Garantia de 5 anos e inspeções técnicas
Problemas de compatibilidade técnica	Baixa	Médio	Revisão do projeto e supervisão diária
Impactos ambientais	Baixa	Médio	Plano de gerenciamento de resíduos da construção

15. Avaliação Justificada da Necessidade de Classificação do ETP como Sensível e/ou Sigiloso

CONFORME INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Nos termos do **art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021**, foi realizada a avaliação quanto à necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar como documento sensível ou sigiloso.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 69 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 26 / 30

Após análise, **não foram identificadas informações que justifiquem a restrição de acesso público**, uma vez que o ETP trata de obra de infraestrutura de unidade de saúde, sem conter dados estratégicos, pessoais, de segurança institucional ou qualquer informação protegida por sigilo legal.

Dessa forma, **este Estudo Técnico Preliminar é classificado como documento de caráter público**, conforme o disposto na **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, devendo ser disponibilizado integralmente para consulta no processo administrativo e, quando aplicável, em meio eletrônico.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Diante das análises técnicas, orçamentárias e legais realizadas, **declara-se a contratação** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA **como viável**, atendendo plenamente à necessidade pública e aos princípios da **eficiência, economicidade e legalidade**, conforme a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A contratação proporcionará a modernização e adequação da infraestrutura da Unidade de Saúde, garantindo conformidade com as normas técnicas vigentes, melhoria das condições de segurança, acessibilidade e salubridade, bem como maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

17. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:

CONFORME INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos e valores, análise das alternativas disponíveis e avaliação da solução proposta, conclui-se que a contratação da Reforma e ampliação da unidade de saúde da família dr. Watson Pimentel Lacerda é **adequada, necessária e compatível com o interesse público**.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 70 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 27 / 30

A solução definida atende às exigências técnicas e normativas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT (NBR 9050, NBR 5410, NBR 5626, NBR 9077, entre outras), às determinações da Vigilância Sanitária e às disposições da Lei nº 14.133/2021. Verificou-se que a contratação é:

- **Tecnicamente consistente**, diante das condições atuais da edificação;
- **Economicamente justificável**, com valores compatíveis aos praticados no mercado;
- **Administrativamente viável**, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e gestão de riscos;
- **Socialmente relevante**, por assegurar melhores condições de atendimento à população.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente quanto à adequação da contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do processo licitatório para execução da reforma.

18. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS:

CONFORME INCISO XIII DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e a definição da solução proposta fundamentam-se nas seguintes normas e referências técnicas:

Legislação:

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 8.080/1990** – Lei Orgânica da Saúde;
- **Lei nº 10.098/2000** – Lei da Acessibilidade;
- Demais legislações municipais aplicáveis.

Normas Técnicas – ABNT:

- **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 28 / 30
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 71 / 178

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- **ABNT NBR 5626** – Sistemas prediais de água fria;
- **ABNT NBR 8160** – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência em edificações;
- **ABNT NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- Outras normas técnicas pertinentes aos serviços a serem executados.

Bom Jesus do Norte - ES, 23 de julho de 2026.

GABRIEL FARAH P. C. COTTS
Gestor de Convênios
MATRÍCULA: 15459

PAULO HENRIQUE SOARES SÓ
Secretário Municipal de Saúde

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo, n°249 - Centro - CEP: 29460-000
Cel. (22) 9 9972 0930 – planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 72 / 178
2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 15:33 PÁGINA 29 / 30

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GABRIEL FARAH PINTO DA CUNHA COTTS
GESTOR DE CONVENIOS
DGC - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 27/07/2026 14:56:41 -03:00

PAULO HENRIQUE SOARES SO
SECRETARIO MUNICIPAL
SMS - SMS - PMBJN
assinado em 27/07/2026 15:33:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/07/2026 15:33:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZKC12J

2026-ZKC12J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:33 PÁGINA 30 / 30

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 73 / 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

TERMO DE REFERÊNCIA

Obra de Reforma e Ampliação e da Unidade de Saúde da Família (USF)
Dr. Watson Pimentel Lacerda

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 2026-L16VP

Modalidade de Licitação: Pregão

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada** para a **execução de Obra de Reforma e Ampliação e da Unidade de Saúde da Família (USF) Dr. Watson Pimentel Lacerda**, a ser implantada no atual **Posto de Saúde São João (COVID)**, localizado no bairro Silvana, Município de **Bom Jesus do Norte – ES**, compreendendo o **fornecimento de todos os materiais referentes à obra, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas e demais insumos necessários** à execução completa dos serviços, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus demais anexos, que incluirão:

- Projeto arquitetônico;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-WG0923 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:38 PÁGINA 1 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 74 / 178

- Cronograma físico-financeiro; e
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

A execução da obra deverá atender às **normas técnicas da ABNT** e às **legislações federais, estaduais e municipais vigentes**, garantindo plena funcionalidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da estrutura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de **Reforma e Ampliação e da Unidade de Saúde da Família (USF) Dr. Watson Pimentel Lacerda**, tendo em vista as condições estruturais atuais que comprometem a qualidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos prestados à população.

A USF é a principal porta de entrada do SUS e demanda estrutura física adequada, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade. A reforma visa readequar os espaços, melhorar as instalações e garantir ambientes organizados, seguros e humanizados.

Com a contratação, espera-se proporcionar melhor aproveitamento do espaço, maior conforto aos usuários, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade no atendimento, assegurando serviços de saúde mais eficientes e dignos à comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de **Reforma e Ampliação e da Unidade de Saúde da Família (USF) Dr. Watson Pimentel Lacerda**, com a finalidade de readequar sua estrutura física às normas técnicas vigentes e às necessidades atuais de atendimento da população.

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 2 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 75 / 178

A reforma compreenderá intervenções nas áreas internas e externas da edificação, incluindo adequações estruturais, revisão e/ou substituição das instalações elétricas e hidrossanitárias, melhorias na cobertura, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, além da reorganização dos ambientes internos, como recepção, salas de espera, consultórios, sala de procedimentos, sanitários e demais dependências. Também serão contempladas adequações de acessibilidade, conforme legislação vigente, garantindo acesso seguro e adequado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A solução contempla, ainda, a melhoria das condições de ventilação, iluminação e conforto térmico, bem como a implementação de medidas que assegurem maior funcionalidade, segurança e humanização do espaço destinado ao atendimento da população.

Dessa forma, tal melhoria proporcionará ambiente adequado para a prestação dos serviços de atenção básica, assegurando maior eficiência operacional, qualidade no atendimento, melhores condições de trabalho aos profissionais e maior conforto e segurança aos usuários do sistema público de saúde.

4.1. Requisitos da Contratação

A contratação para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) deverá atender a requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem a adequada execução dos serviços e a entrega de estrutura compatível com as normas vigentes e as necessidades da população.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas da ABNT, normas da Vigilância Sanitária, legislação de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050), normas de segurança

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 3 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 76 / 178

do trabalho e demais regulamentações aplicáveis. Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e atender às especificações técnicas previstas.

A empresa contratada deverá possuir registro no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, com responsável técnico habilitado e emissão da respectiva ART ou RRT. Também deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser assegurado o cumprimento dos prazos estabelecidos, a garantia dos serviços executados, a correta destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de medidas que minimizem impactos no funcionamento da unidade, caso haja manutenção parcial dos atendimentos durante a execução da obra.

4.2 Sustentabilidade

A contratação deverá adotar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais de menor impacto ambiental e soluções que promovam eficiência no consumo de energia e água, como iluminação em LED e melhor aproveitamento da ventilação e iluminação naturais.

A empresa contratada deverá realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente, além de adotar práticas que reduzam desperdícios. A reforma deverá, ainda, buscar maior durabilidade da edificação e redução de custos de manutenção, garantindo benefícios ambientais e econômicos à Administração e à comunidade.

4.3 Subcontratação

Será **permitida parcialmente** a subcontratação de serviços especializados, desde que:

- previamente autorizada pela Administração;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 4 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 77 / 178

- a empresa subcontratada esteja regular perante os órgãos fiscalizadores;
- não seja subcontratada a totalidade do objeto;
- a contratada permaneça integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos da obra.

4.4 Garantia de Execução

A empresa contratada deverá apresentar **Garantia de Execução Contratual** nos termos da legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), podendo ser prestada nas modalidades admitidas pela Administração (seguro-garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro). A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo válida até a conclusão e recebimento definitivo da obra.

5. Modelo de Execução do Objeto

A execução da obra será realizada pela empresa contratada de forma integral, abrangendo todas as etapas necessárias à completa construção da Unidade de Saúde da Família (USF). O modelo de execução contempla as seguintes diretrizes:

5.1 Forma de Execução

A contratada será responsável pela execução de todos os serviços previstos no projeto, incluindo:

- mobilização inicial, instalação do canteiro de obras e medidas de segurança;
- fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas;
- execução das etapas construtivas conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, memorial de cálculo e normas técnicas;
- limpeza final e desmobilização do canteiro após a conclusão dos serviços.

Os serviços deverão seguir rigorosamente o **cronograma físico-financeiro**, podendo ser ajustados somente mediante autorização formal da Administração.

2026-WG09Z3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 5 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 78 / 178

5.2 Entrega e Recebimento

A obra será entregue em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, após a conclusão física de 100% dos serviços e vistoria da fiscalização;
- **Recebimento definitivo**, após o período de observação e correção de eventuais pendências, conforme legislação aplicável.

Somente serão aceitas entregas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais requisitos contratuais.

5.3 Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima da obra, nos termos da legislação vigente e das normas da ABNT, incluindo:

• Garantia estrutural;
• Garantia das instalações elétricas, de drenagem e demais sistemas;
• Garantia dos materiais aplicados e acabamentos;
• Garantia mínima de 5 (cinco) anos para vícios construtivos e estruturais, conforme disposto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, eventuais reparos deverão ser realizados sem ônus para a Administração e dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização, abrangendo todas as correções necessárias para restabelecer a conformidade técnica e funcional da obra.

5.4 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá:

• Prestar assistência técnica para correção de falhas, defeitos ou anomalias detectadas na edificação;

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 6 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 79 / 178

• Realizar substituições de materiais ou componentes defeituosos;
• Atender às solicitações da Administração dentro do prazo previamente fixado em contrato.

A contratada deverá manter canais de comunicação ativos e disponíveis para atendimento técnico durante todo o período de garantia, assegurando resposta ágil e eficiente às demandas da fiscalização.

5.5 Conformidade Legal e Responsabilidades

A empresa executora deverá:

- Manter responsável técnico registrado, com ART vinculada à obra;
- Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente;
- Garantir a integridade das instalações escolares durante a execução;
- Reparar eventuais danos decorrentes da obra.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração Pública com o objetivo de assegurar que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1 Gestor do Contrato

O órgão contratante designará um Gestor do Contrato, responsável por:

- Acompanhar a execução global dos serviços;
- Atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a contratada;
- Registrar ocorrências relevantes e emitir comunicações formais;

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 7 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 80 / 178

- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e do cronograma físico-financeiro.

A nomeação do gestor será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente.

6.2 Fiscalização Técnica

Serão designados Fiscais Técnicos, preferencialmente engenheiro(a) ou arquiteto(a) do quadro municipal ou profissional habilitado, responsáveis por:

- Verificar a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais e normas técnicas;
- Solicitar correções, substituições ou adequações sempre que necessário;
- Validar medições, etapas concluídas e a qualidade dos materiais empregados;
- Acompanhar a segurança do trabalho e o cumprimento de normas legais.

Os fiscais terão autoridade para solicitar ajustes imediatos quando observarem irregularidades.

6.3 Mecanismos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução será realizado por meio de:

- Visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras;
- Relatórios de fiscalização e registros das etapas executadas;
- Análise e aprovação das medições mensais;
- Conferência do cronograma físico-financeiro;
- Reuniões de acompanhamento entre gestor, fiscais e empresa contratada;
- Uso de checklists técnicos e fotográficos para verificação da qualidade.

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 8 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 81 / 178

A contratada deverá permitir total acesso da fiscalização a todos os ambientes, documentos e informações relacionados à obra.

6.4 Garantia da Qualidade e Cumprimento das Obrigações

Para garantir a conformidade da obra, a Administração adotará os seguintes mecanismos:

- Exigência de ART para todos os serviços técnicos;
- Verificação da procedência e qualidade dos materiais aplicados;
- Rejeição de serviços ou materiais que não atendam às especificações contratuais;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato, quando necessário;
- Acompanhamento do cumprimento das normas de segurança e de meio ambiente.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados pela Administração Pública com base na verificação da execução efetiva das atividades previstas no cronograma físico-financeiro e nas especificações técnicas do contrato.

7.1 Procedimentos de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, ou conforme a evolução da obra, mediante:

- Vistoria dos Fiscais Técnicos;
- Conferência das etapas executadas em relação ao cronograma físico;
- Verificação da conformidade dos serviços e materiais utilizados;
- Emissão de relatório de medição e anotação de responsabilidade técnica correspondente.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-WG0823 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 9 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 82 / 178

Somente serão consideradas para medição as etapas totalmente concluídas, conforme previsto na planilha orçamentária e no cronograma.

7.2 Recebimento Provisório

Após concluída a totalidade dos serviços contratados, a fiscalização realizará inspeção final no local da obra. Se estiver em conformidade com o contrato, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, que autoriza o início da contagem do prazo de garantia e correção de eventuais pendências.

7.3 Recebimento Definitivo

O **Recebimento Definitivo** ocorrerá após o prazo de observação estabelecido em contrato e após a correção de todas as eventuais falhas ou imperfeições registradas durante o recebimento provisório. Somente após a aprovação final pela Administração será emitido o termo de recebimento definitivo.

7.4 Emissão da Nota Fiscal

Para cada medição aprovada, a contratada deverá:

- Emitir Nota Fiscal correspondente ao valor medido;
- Apresentar certidões fiscais e trabalhistas exigidas por lei, dentro do prazo de validade;
- Entregar a documentação solicitada pela fiscalização (relatórios, ART, listas de materiais, etc.).

A Nota Fiscal somente será aceita se corresponder exatamente ao valor aprovado em medição.

7.5 Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado:

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 10 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 83 / 178

- **Em parcelas mensais**, de acordo com as medições aprovadas;
- Mediante depósito em conta indicada pela contratada;
- Dentro do prazo previsto na legislação e no contrato, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal válida.

Pagamentos poderão ser suspensos caso a contratada descumpra obrigações contratuais, legais ou técnicas, até que a situação seja regularizada.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme legislação vigente e conforme previsto no art. 27 do Decreto Estadual nº 5.352/23, observando modalidade, critério de julgamento e modo de disputa definidos a seguir.

8.1 Modalidade de Licitação

O **pregão**, conforme **previsto na Lei 14.133/2021**, é a modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, sendo adotado preferencialmente no formato eletrônico e tendo como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, considerando o valor total da obra conforme planilha orçamentária e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Somente serão classificadas propostas que atendam integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos previstos no edital.

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 11 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 84 / 178

8.3 Modo de Disputa

O modo de disputa será **aberto**, com apresentação de propostas e lances sucessivos, assegurando transparência e competitividade entre os licitantes. Caso o edital determine, poderá ser utilizado modo de disputa combinado (aberto e fechado), conforme interesse da Administração.

8.4 Requisitos de Habilitação

Os licitantes deverão comprovar:

- Capacidade técnica por meio de atestados de obras correlatas;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira conforme exigências do edital;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à execução.

Somente serão habilitadas empresas que comprovarem plena capacidade para execução da obra.

8.5 Regras Complementares de Seleção

- Serão desclassificadas propostas com preços inexequíveis ou que não atendam às especificações técnicas.
- A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimentos, conforme legislação aplicável.
- A proposta vencedora será aquela que atender ao edital e apresentar menor preço global após encerrado o modo de disputa.

9. Estimativas do Valor da Contratação

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 12 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 85 / 178

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, em conformidade com as normas aplicáveis e com os procedimentos de transparência e economicidade exigidos pela Administração Pública.

9.1 Valor Total Estimado

O valor total estimado para a execução da obra de construção da Quadra Recreativa Coberta deverá ser definido na **Planilha Orçamentária Detalhada**, elaborada a partir dos projetos arquitetônico e complementares, compondo o orçamento-base da licitação. Esse valor servirá como referência para análise de exequibilidade das propostas e para o julgamento pelo critério de menor preço global.

9.2 Metodologia de Cálculo

Para composição do valor estimado, serão utilizados os seguintes parâmetros e fontes de pesquisa:

- **Painéis de Referência de Preços de Obras e Serviços de Engenharia**, quando aplicáveis;
- **Sistemas oficiais de custos**, como DER, SINAPI, SICRO ou equivalentes;
- **Cotações diretas com fornecedores locais e regionais**, para insumos e serviços específicos;
- **Valores históricos de obras similares** executadas pela Administração;
- **Atualização monetária dos custos**, considerando tabelas de referência oficiais.

A planilha orçamentária será estruturada com base em custos unitários de materiais, equipamentos e mão de obra, resultando no valor total estimado da obra.

9.3 Utilização da Estimativa

A estimativa servirá para:

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 13 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 86 / 178

- Compor o orçamento sigiloso ou estimado, conforme legislação;
- Avaliar a compatibilidade e exequibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes;
- Subsidiar a definição das modalidades e limites da licitação;
- Orientar a fiscalização durante as medições e pagamentos.

10. Modelo de execução do objeto

A contratação proposta possui previsão orçamentária suficiente para sua execução, assegurando que a Administração dispõe dos recursos financeiros necessários para o pagamento integral da obra. Os valores destinados à Obra de Ampliação e Reforma da USF, encontram-se devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual e compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os recursos para custear a contratação serão provenientes da **Transferência da Secretaria Municipal de Saúde: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS.**

ou outra dotação específica indicada pela área de orçamento, garantindo a execução financeira do contrato.

A despesa será realizada à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas do contrato serão pagas com o recurso da Secretaria Municipal de Saúde: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 14 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 87 / 178

11. Sanções Administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de **sanções administrativas**, conforme previsto na legislação vigente, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, e normas complementares aplicáveis.

11.1 Advertência

- Aplicada quando houver **falhas leves** na execução do contrato ou atraso **justificado** e não recorrente;
- Visa notificar formalmente a contratada para correção imediata das irregularidades sem prejuizo das demais sanções, se necessário.

11.2 Multa

- **Multa por atraso**: aplicada quando a contratada não cumpre o prazo previsto no cronograma físico-financeiro, podendo variar conforme percentual diário ou fixo sobre o valor da parcela ou do contrato;
- **Multa por inadimplemento**: aplicada em caso de descumprimento de especificações técnicas, normas de segurança, normas ambientais ou obrigações contratuais, conforme definido no contrato;
- O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, se necessário.

11.3 Suspensão Temporária do Direito de Licitar

- A contratada pode ser suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração **por prazo determinado**, em caso de reincidência ou descumprimento grave do contrato;
- A suspensão será registrada nos sistemas de controle e comunicada formalmente à empresa.

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 15 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 88 / 178

11.4 Declaração de Inidoneidade

- Em casos de **fraude, má-fé ou irregularidades graves**, a contratada poderá ser declarada **inidônea** para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigos 73 e 87 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Procedimentos

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de **notificação formal**, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório;
- A fiscalização e o gestor do contrato registrarão todas as ocorrências, emitindo relatório técnico que fundamentará a decisão administrativa.

12. Requisitos de Habilitação

Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira, garantindo que possui condições plenas de executar o objeto do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

12.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua **existência legal e regularidade jurídica**, tais como:

- Contrato social ou estatuto social atualizado;
- Cartão do CNPJ;
- Registro comercial, quando aplicável;
- Inscrição estadual ou municipal, se pertinente;
- Procuração, caso o representante não seja titular da empresa.

12.2 Qualificação Técnica

A comprovação de **capacidade técnica** deverá incluir:

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 16 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 89 / 178

- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços similares;
- Relação de profissionais técnicos habilitados e qualificados para execução do objeto (engenheiros, arquitetos, etc.), com registro em conselho profissional;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à obra a ser executada.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

Deverão ser apresentados documentos que demonstrem **solidez financeira**, tais como:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis recentes;
- Índices contábeis exigidos pelo edital, como liquidez corrente;
- Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

12.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar **regularidade perante os órgãos fiscais e previdenciários**, incluindo:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- Certidões do INSS e FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável.

12.5 Cumprimento da Legislação Trabalhista (Art. 7º, XXXIII, CF/88)

A empresa deverá apresentar **declaração de que cumpre a legislação trabalhista**, atestando que:

- Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-W0082S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 17 / 19
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 90 / 178

- Não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- Observa integralmente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho infanto-juvenil.

Bom Jesus do Norte – ES, 24 de julho de 2026.

Eng. Laryssa Mattos de Souza - Matr. 015357
Responsável Técnico — CREA 2018125074

CARLOS JOSÉ RIBEIRO VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte – ES

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 18 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 91 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 27/07/2026 14:58:01 -03:00

CARLOS JOSE RIBEIRO VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 27/07/2026 14:58:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/07/2026 14:58:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WG08ZS

2026-WG08ZS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 14:58 PÁGINA 19 / 19

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 92 / 178

MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROJETO E MEMÓRIA DE CÁCULO

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 93 / 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -

"PROJETO DE REFORMA DE UNIDADE SAÚDE"

REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA

BOM JESUS DO NORTE – ES
JULHO– 2026

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 94 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 1 / 16

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Obra de Reforma de Unidade de Saúde DR Watson Pimentel Lacerda– Bom Jesus do Norte – ES.

INTRODUÇÃO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO:

O presente memorial descritivo contém especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços de Reforma de Unidade de Saúde – Bom Jesus do Norte – ES.

Antes do início de qualquer atividade relacionada à execução dos serviços, é essencial que a equipe responsável tenha pleno conhecimento das condições contratuais, dos projetos de licitação e execução, e das normas técnicas aplicáveis. Também é necessário avaliar previamente as condições locais da obra e esclarecer eventuais dúvidas junto ao Setor de Engenharia. A empresa ou profissional responsável deve assumir integral responsabilidade técnica e civil por todos os serviços, materiais e componentes utilizados, assegurando-se de que tudo esteja em conformidade com a legislação vigente. Deve igualmente zelar pelo cumprimento rigoroso de todas as exigências legais relacionadas à execução da obra.

Entretanto, as normas, especificações, métodos de execução e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, e toda a legislação em vigor referente a obras de pavimentação e drenagem, inclusive sobre segurança no trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Estas especificações são complementos de execução, devendo ser integralmente obedecidas, e a parte CONTRATADA deve seguir fielmente as descrições de projetos, planilha orçamentaria e se atentar com os quantitativos descrito em memória de cálculo, além de ter obediência às prescrições e exigências das Normas Técnicas ABNT, visando o objeto de licitação da referida obra.

Para esse fim, o responsável Técnico pelos serviços de execução da obra, deverá

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 95 / 178
2026-CQW79N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 2 / 15

respeitar as seguintes recomendações:

1. Ter conhecimento total e perfeito dos seguintes itens, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com os serviços de execução:
2. Das condições contratuais dos serviços de execução;
3. Dos Projetos para Execução e Licitação;
4. Das respectivas Especificações das Normas Técnicas;
5. Das condições locais onde será implantado o objeto de licitação;
6. Esclarecer as dúvidas e solicitações com o Setor de Engenharia, conforme necessidades.
7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, elementos, componentes e materiais adotados na execução da obra, nos termos da legislação vigente.

Por fim, as recomendações estabelecem um conjunto de diretrizes fundamentais para garantir que a execução da obra ocorra com segurança, qualidade e conformidade legal. Ao dominar integralmente os documentos técnicos e contratuais, analisar as condições do local, manter comunicação eficaz com o Setor de Engenharia e assumir responsabilidade técnica pelos serviços, assegura-se maior controle sobre o processo construtivo e reduz-se o risco de falhas ou irregularidades. O cumprimento rigoroso da legislação reforça a transparência, a responsabilidade e a credibilidade da obra, contribuindo para sua execução eficiente e satisfatória.

Assim, vale destacar que os referidos locais onde serão instalados os canteiros de obra será cedido pela prefeitura, uma vez que as áreas de interesse são de domínio e posse do ente contratante.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 96 / 178
2026-C0W73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 3 / 15

GENERALIDADES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

As normas, projetos, especificações e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como todas as legislações em vigor, referentes a obras civis, inclusive sobre segurança no trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Em caso de divergências quanto à interpretação dos desenhos, e normas, será consultado ao Engenheiro Fiscalizador.

Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas, em caso de divergências, prevalecerão:

1. As especificações estabelecidas sobre os desenhos,
2. As especificações estabelecidas sobre a planilha de serviços,
3. As cotas assinaladas sobre dimensões medidas em escala,
4. Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

SERVIÇOS CONTIDOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Canteiro de Obras;
2. Serviços Preliminares;
3. Alvenaria de Vedação;
4. Esquadria de Madeira;
5. Esquadrias Metálicas;
6. Vidros e Espelhos;
7. Impermeabilização;
8. Rebaixamentos Tetos e Forros;
9. Revestimento de paredes;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 97 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 4 / 15

10. Acabamentos Pisos Internos;
11. Degraus, Rodapés, Soleiras e Peitoris;
12. Instalações Hidrossanitárias;
13. Instalações Elétricas;
14. Instalações de Ar-Condicionado e Climatização;
15. Pintura;
16. Pisos Externos e Drenagem;
17. Serviços Complementares;
18. Limpeza;

1.0 – CANTEIRO DE OBRAS

Especificações Técnicas:

- Fornecimento e instalação de placa em chapa galvanizada com estrutura de madeira, conforme padrão institucional;
- Mobilização e desmobilização de containers para escritório, depósito e refeitório;
- Execução de tapume com telha metálica, garantindo isolamento e segurança da área da obra;
- Ligações provisórias para entrada de energia trifásica e água com hidrômetro;
- Locação de banheiro químico com manutenção periódica;
- Fornecimento, montagem e desmontagem de andaime tubular tipo torre e instalação de tela fachadeira de proteção;
- Instalação de bebedouro de coluna em aço inox.

Procedimentos de Execução:

- **Placa:** Efetuar a limpeza e demarcação do local conforme orientação da fiscalização. Executar escavação para fixação dos pontaletes, garantindo estabilidade estrutural.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 98 / 178
2026-CQW79N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 5 / 16

Instalar a estrutura de madeira ou metálica devidamente alinhada e aprumada. Fixar a placa em chapa galvanizada, observando o Manual de Identidade Visual aplicável. Conferir altura mínima de 1,50 m do solo e estabilidade final.

- **Container:** Verificar nivelamento e compactação do terreno destinado à instalação. Posicionar os containers com auxílio de caminhão Munck. Realizar fixação e estabilização sobre base firme. Executar testes das instalações elétricas internas e do sistema de climatização. Garantir ventilação, iluminação e condições adequadas de uso. Manter manutenção periódica durante a obra.

- **Tapume:** Realizar locação do perímetro conforme projeto. Instalar estrutura de sustentação com perfis metálicos ou madeira tratada. Fixar telhas metálicas com parafusos apropriados. Garantir vedação, estabilidade e altura conforme normas de segurança. Instalar portão de acesso controlado.
- **Água e energia:** Solicitar aprovação junto às concessionárias. Instalar padrão provisório trifásico com aterramento e proteção DR. Executar ligação provisória de água com cavalete e hidrômetro. Realizar testes de funcionamento antes da liberação para uso.

- **Banheiros:** Posicionar o banheiro químico em local acessível e ventilado. Garantir nivelamento do solo. Realizar manutenção periódica, limpeza e reposição de insumos conforme contrato.

- **Andaimes:** Montar andaimes tubulares conforme NR-18, com travamentos, guarda-corpo e rodapé. Instalar tela fachadeira fixada adequadamente. Realizar inspeção diária antes do uso.

- **Bebedouro:** Instalar em local coberto e ventilado. Realizar ligação elétrica segura.

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 99 / 178
2026-C0W79N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 6 / 15

Garantir fornecimento de água potável e manutenção periódica.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Especificações Técnicas:

- Demolição manual, com afastamento e empilhamento dos resíduos, sem reaproveitamento;
- Remoção manual sem reaproveitamento;
- Lixamento manual de paredes e tetos;
- Carga, transporte e destinação do entulho.

Procedimentos de Execução:

A Isolar áreas de intervenção. Executar demolições manualmente ou com ferramentas adequadas, evitando danos à estrutura remanescente. Separar materiais reaproveitáveis. Realizar carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

3.0 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Especificações Técnicas:

- Preparo manual de argamassa para assentamento de blocos;
- Assentamento de blocos cerâmicos com furos;

Procedimentos de Execução:

Marcar e locar as paredes conforme projeto. Assentar blocos cerâmicos com argamassa traço adequado. Garantir prumo, alinhamento e amarração. Executar vergas e contravergas quando necessário.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 100 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 7 / 16

4.0 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

Especificações Técnicas:

- Instalação de portas de madeira fixada com argamassa;

Procedimentos de Execução:

As esquadrias deverão ser instaladas após conferência dos vãos.

Os marcos deverão ser fixados de forma a garantir estanqueidade e perfeito funcionamento.

Após a instalação, deverão ser realizados testes operacionais.

5.0 – ESQUADRIAS METÁLICAS

Especificações Técnicas:

- Instalação de janela em alumínio;
- Instalação de portas metálicas em divisórias de granito;
- Instalação de portão de aço.

Procedimentos de Execução:

Conferir medidas dos vãos. Instalar contramarco quando necessário. Fixar esquadrias com parafusos e chumbadores apropriados. Aplicar vedação com silicone estrutural.

6.0 – VIDROS E ESPELHOS

Especificações Técnicas:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 101 / 178
2026-CQW79N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 8 / 15

- Instalação de espelho para banheiro;
- Instalação de vidro translúcido.

Procedimentos de Execução:

A instalação deverá seguir normas técnicas específicas, garantindo segurança, vedação e acabamento adequado.

Os espelhos deverão ser fixados com adesivo apropriado e suportes mecânicos, quando necessário.

7.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Especificações Técnicas:

- Regularização da superfície para aplicação;
- Impermeabilização se superfície com argamassa polimérica.

Procedimentos de Execução:

As superfícies deverão ser previamente regularizadas e limpas.

A aplicação do sistema impermeabilizante deverá respeitar número de demãos e tempo de cura conforme especificação do fabricante.

8.0 – FORROS

Especificações Técnicas:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 102 / 178
2026-C0W79N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 9 / 15

- Instalação de estrutura suspensa nivelada;
- Fixação de placas conforme especificações
- Executar acabamentos.

Procedimentos de Execução:

A estrutura de sustentação deverá ser devidamente nivelada.

As placas deverão ser fixadas conforme recomendações técnicas, garantindo acabamento uniforme.

9.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES

Especificações Técnicas:

- Aplicação de chapisco;
- Assentamento de revestimento com argamassa;
- Aplicação de rejunte.

Procedimentos de Execução:

A base deverá estar curada e limpa.

O assentamento deverá ser executado com argamassa colante adequada, respeitando juntas e alinhamento.

O rejuntamento deverá ocorrer após o prazo mínimo de cura.

10.0 – PISOS INTERNOS

Especificações Técnicas:

- Regularização de contrapiso;
- Assentamento de porcelanato com argamassa;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 103 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 10 / 15

- Aplicação de rejunte.

Procedimentos de Execução:

O contrapiso deverá estar regularizado e nivelado.

O assentamento do revestimento deverá respeitar paginação prevista em projeto.

Após cura, deverá ser realizada limpeza técnica.

11.0 – DEGRAUS, SOLEIRAS E PEITORIS

Especificações Técnicas:

- Execução de formas e armação;
- Assentamento de granito com argamassa.

Procedimentos de Execução:

Executar formas e armação conforme projeto estrutural. Concretar com fck 20 MPa.

Assentar peças em granito com argamassa colante.

12.0 – INSTALÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Especificações Técnicas:

- Execução de rasgos para passagens;
- Montar rede de conexões;
- Instalar aparelhos sanitários.

Procedimentos de Execução:

As tubulações deverão ser instaladas conforme projeto executivo.

Deverão ser realizados testes de estanqueidade antes do fechamento das paredes.

2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 16:15 - PÁGINA 11 / 16
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 104 / 178

Os aparelhos sanitários somente deverão ser instalados após conclusão dos revestimentos.

13.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Especificações Técnicas:

- Instalação de eletrodutos;
- Passagem de cabeamentos;
- Montagem do quadro de distribuição.

Procedimentos de Execução:

A infraestrutura deverá ser executada conforme NBR 5410.

Deverão ser realizados testes de continuidade, isolação e funcionamento antes da energização definitiva.

14.0 – AR-CONDICIONADO

Especificações Técnicas:

- Instalação de tubulação de cobre;
- Instalação de drenos;
- Testar funcionamento.

Procedimentos de Execução:

Deverá ser executada instalação da linha frigorígena com isolamento adequado.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 105 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 12 / 16

Realizar vácuo no sistema antes da liberação do gás refrigerante.

Efetuar testes operacionais.

15.0 – PINTURA

Especificações Técnicas:

- Preparo de superfície;
- Aplicação de fundo selador;
- Aplicação de massa;
- Pintura de paredes e tetos.

Procedimentos de Execução:

As superfícies deverão ser preparadas com lixamento e limpeza.

Aplicar selador, massa e demãos de acabamento conforme especificação.

Respeitar intervalos de secagem entre demãos.

16.0 – PISOS EXTERNOS E DRENAGEM

Especificações Técnicas:

- Escavação mecanizada;
- Assentamento de meio fio;
- Execução de base;
- Assentamento de piso intertravado;
- Execução de poço de visita;
- Execução de caixas com grelha.

Procedimentos de Execução:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 106 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 13 / 16

Executar escavação conforme cotas de projeto.
Assentar meio-fio e pavimento intertravado sobre base compactada.
Instalar sistema de drenagem garantindo escoamento adequado.

17.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Especificações Técnicas:
- Limpeza do terreno;
- Plantio de gramas e árvores;
- Cobertura em telhado fibrocimento e cerâmica;
- Estrutura de madeira;
- Laje pré-moldada;

Procedimentos de Execução:
Executar limpeza do terreno. Implantar paisagismo. Montar estruturas metálicas e de madeira conforme projeto. Executar cobertura conforme normas técnicas.

17.0 – LIMPEZA FINAL

Especificações Técnicas:
- Limpeza total da obra.

Procedimentos de Execução:
Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da edificação, incluindo remoção de resíduos, lavagem de superfícies e entrega da unidade em condições plenas de uso.

2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 16:15 - PÁGINA 14 / 16
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 107 / 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

Procedimentos de Execução:

A obra deverá contar com responsável técnico devidamente habilitado e com ART registrada.

Deverá haver acompanhamento diário, garantindo controle de qualidade, segurança e cumprimento do cronograma.

Bom Jesus do Norte - ES, 27 de julho de 2026.

Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

CNPJ: 27.167.360/0001-39 – Praça Astolpho Lobo s/nº – Centro – CEP: 29460-000
Tel. (28) 3562-1166 - (Ramal 30) - planejamento@bomjesus.es.gov.br

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 108 / 178
2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 15 / 16

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 27/07/2026 16:15:39 -03:00

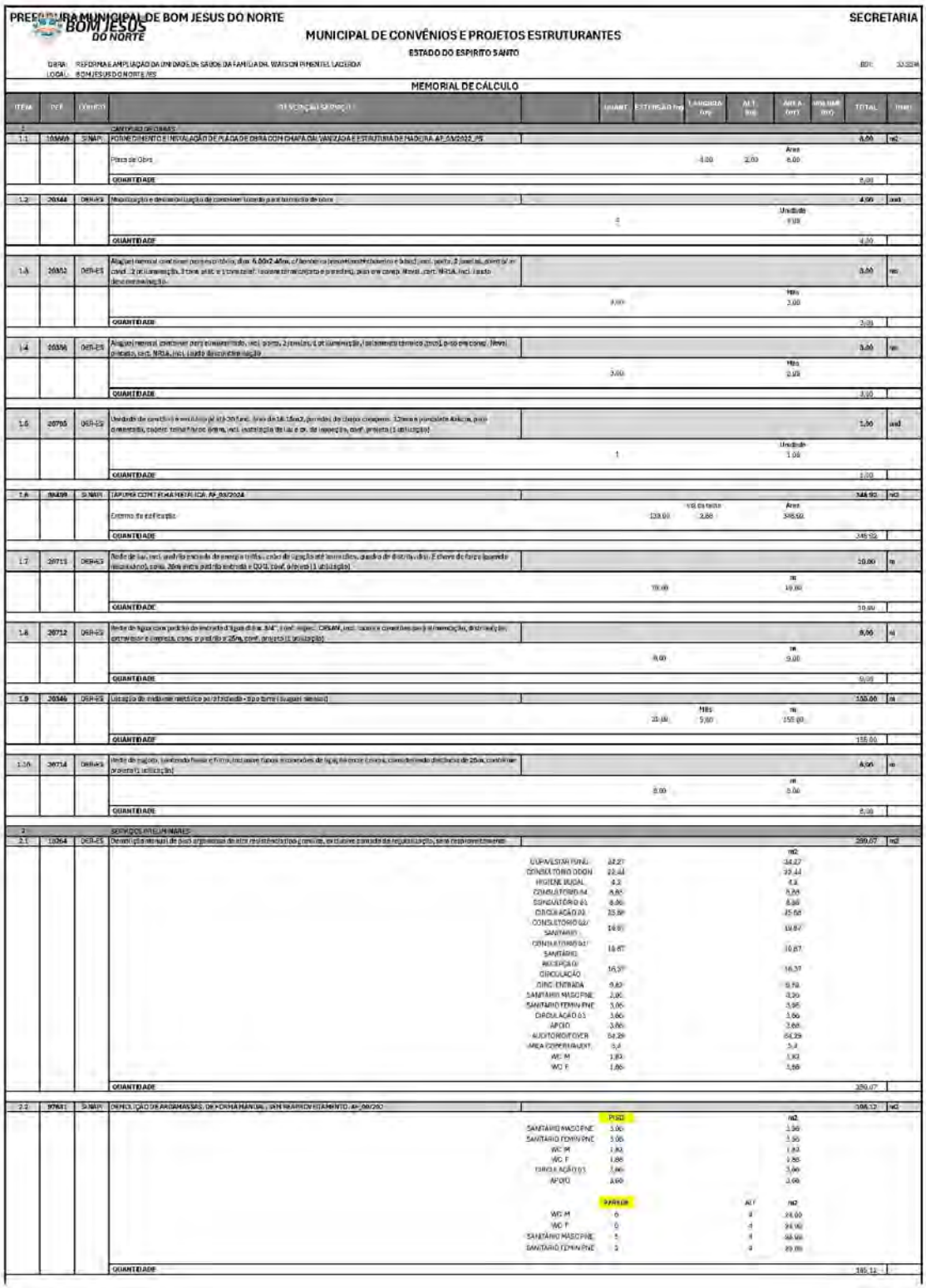
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/07/2026 16:15:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CQW73N

2026-CQW73N - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:15 PÁGINA 16 / 16

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 109 / 178

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE — SECRETARIA
MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

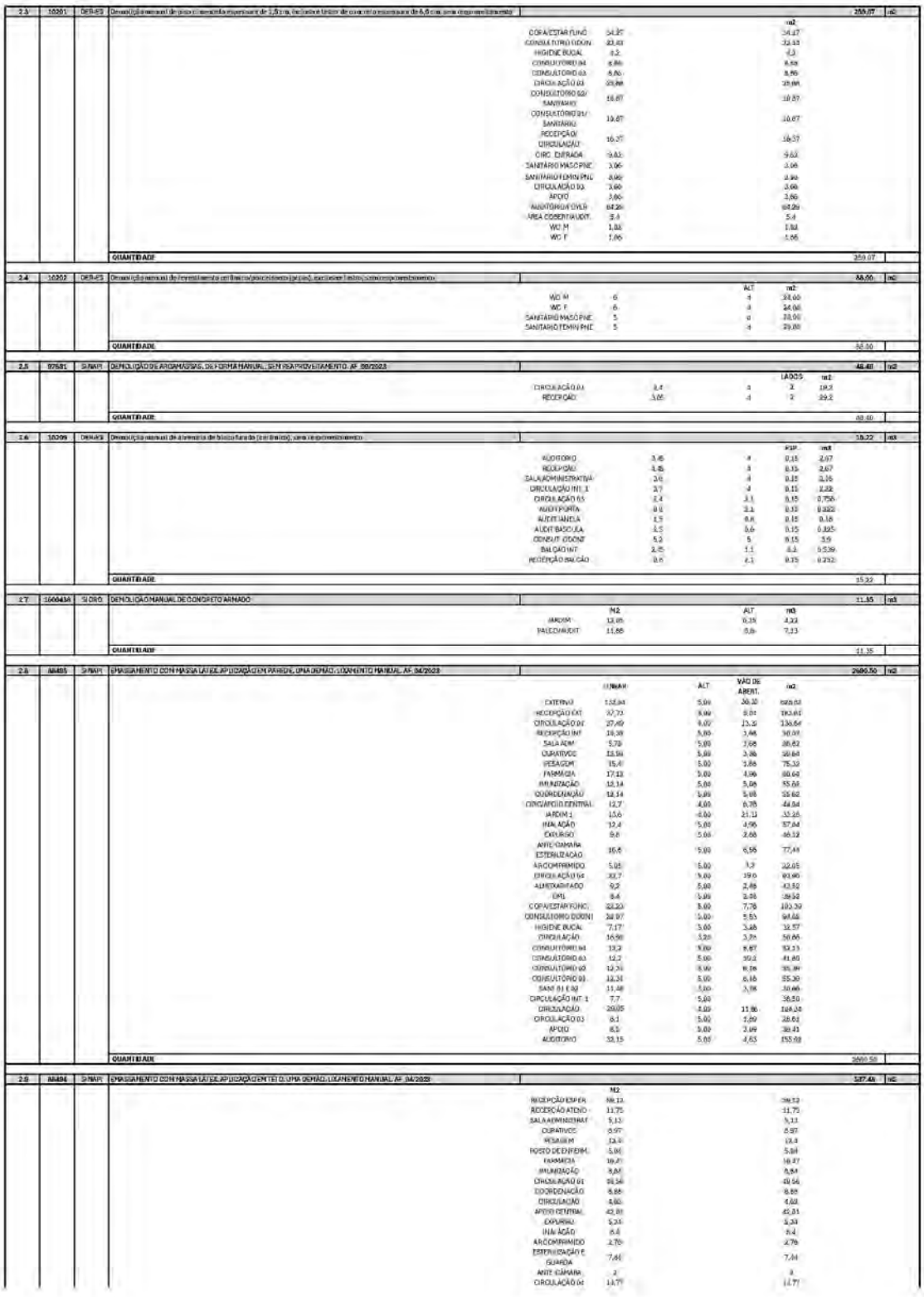
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA
LOCAL: BOM JESUS DO NORTE/ES

MEMORIAL DE CÁLCULO

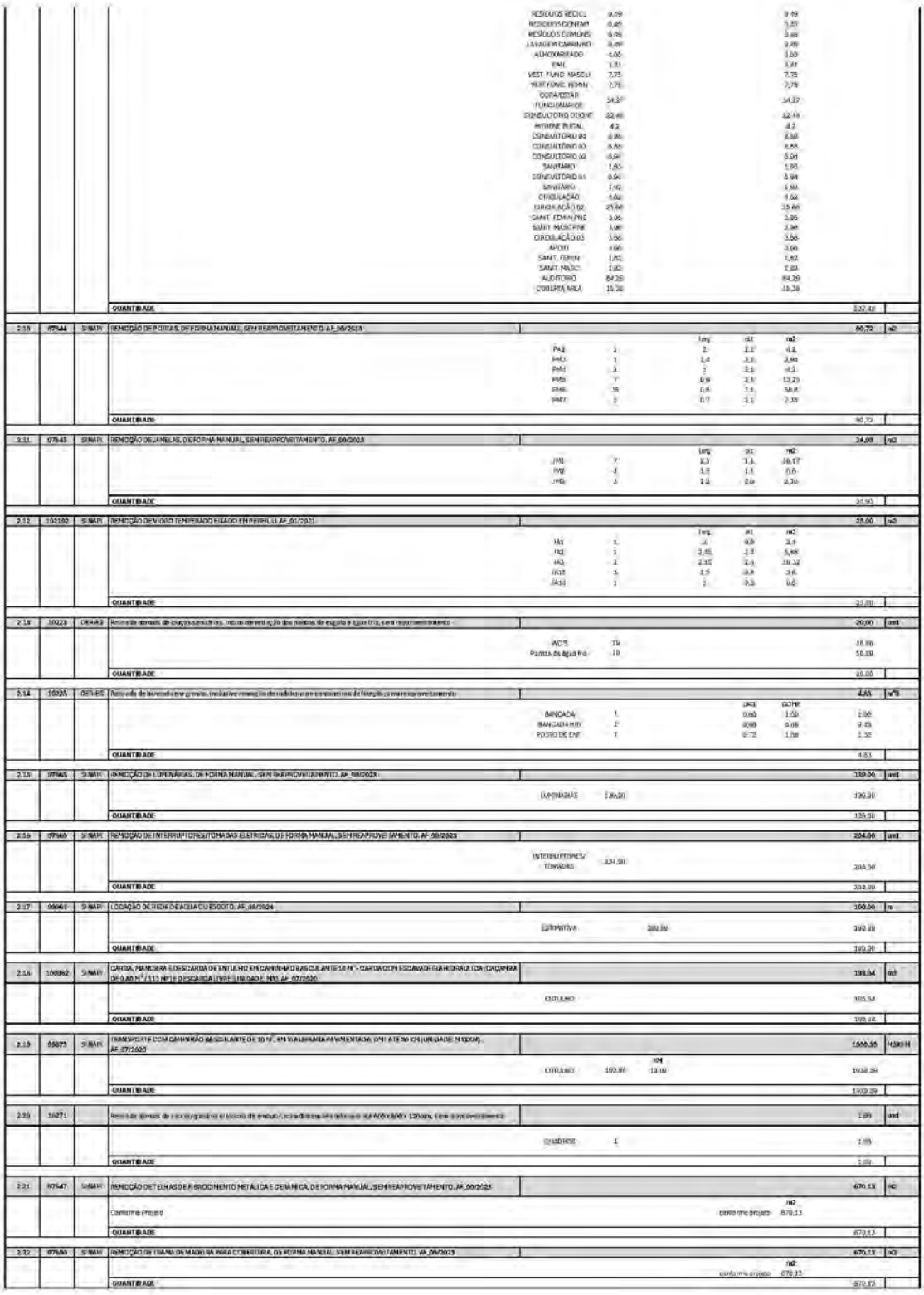
ITEM	DEF	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	APROVEIT. (m)	TOTAL	UNID.
1			CANTEIRO DE OBRAS								
1.1	100469	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA DE VARIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_05/2018_PS							6,00	m2
			Placa de Obra			3,00	2,00	Área 6,00			
			QUANTIDADE							6,00	
1.2	20144	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container locado para almoxarifado de obra							1,00	und
				1				Unidade 1,00			
			QUANTIDADE							1,00	
1.3	20352	DER-ES	Alugueis mensal container para escritório, dim. 6,00x2,40m, c/ bancada (mourões de madeira e tábua) incl. porta, 2 janelas, divisórias, cobertura em fibrocimento, 3 tomadas, pintura e limpeza final. Incluso transporte e preparo, para uma comp. Mínima, conf. NR18. Incl. Isento de encargos sociais.							3,00	mês
				1,00				Mês 3,00			
			QUANTIDADE							3,00	
1.4	20356	DER-ES	Aluguel mensal container para sanitário, incl. porta, 2 janelas, 01 divisória, 1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 chuveiro elétrico, 1 tomada, pintura e limpeza final. Incluso transporte e preparo, para uma comp. Mínima, conf. NR18. Incl. Isento de encargos sociais.							3,00	mês
				1,00				Mês 3,00			
			QUANTIDADE							3,00	
1.5	20795	DER-ES	Unidade de vestiário e sanitário (4,10 x 2,50 m), incl. área de 10,25m2, divisão de chapa compensada, 12mm e revestida fórmica, para 6 armários, piso em cerâmica PEI-4, 1 lavatório, 1 vaso sanitário, 1 chuveiro elétrico, 1 tomada e 1 ponto de luz e de força, conf. projeto (1 utilização)							1,00	und
				1				Unidade 1,00			
			QUANTIDADE							1,00	
1.6	00439	SINAPI	CAPUMA COM TELHA METÁLICA. AF_05/2024							348,50	m2
			Externo de edificação		139,00	2,50	Vão da rampa	Área 348,50			
			QUANTIDADE							348,50	
1.7	20711	DER-ES	Rede de ar, incl. suporte para rede de energia e tubulação de ligação até aparelhos, quadro de distribuição. Exclusive de força (quando necessário), cerca, 20m entre ponto extremo e QDA, conf. projeto (1 utilização)							10,00	m
					10,00			m 10,00			
			QUANTIDADE							10,00	
1.8	20712	DER-ES	Rede de ligação com ponto de energia trifásica, cabo de ligação até aparelhos, quadro de distribuição, eletroduto galvanizado e empreita, cerca, a ponto a 20m, conf. projeto (1 utilização)							9,00	m
					9,00			m 9,00			
			QUANTIDADE							9,00	
1.9	20346	DER-ES	Locação de mobiliário sanitário por unidade - tipo turma (vaso + lavatório)							155,00	un
					31,00	Mês 5,00		m 155,00			
			QUANTIDADE							155,00	
1.10	20714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo tubos e conexões, inclusive furos e conexões de ligação de cerca 10 vezes, considerando distância de 20m, conforme projeto (1 utilização)							8,00	m
					8,00			m 8,00			
			QUANTIDADE							8,00	
2			SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1	10064	DER-ES	Demolição manual de piso argamassado de alta resistência (grande, exclusive parcial de regularização, sem reaproveitamento							399,07	m2
								m2			
				CUPIM/ESTAR FUNC.	22,27			22,27			
				CONSULTORIO ODON	22,44			22,44			
				HIGIENE BUCAL	4,8			4,8			
				CONSULTORIO 04	8,85			8,85			
				CONSULTORIO 01	8,86			8,86			
				CIRCULAÇÃO 03	15,68			15,68			
				CONSULTORIO 02/ SANITARIO	10,87			10,87			
				CONSULTORIO 01/ SANITARIO	10,87			10,87			
				RECEPÇÃO/ CIRCULAÇÃO	16,37			16,37			
				DINC ENTRADA	9,83			9,83			
				SANITARIO MASC PNE	2,85			3,26			
				SANITARIO FEMIN PNE	3,05			3,95			
				CIRCULAÇÃO 03	3,66			3,66			
				APOIO	3,66			3,66			
				AUDITORIO/FOYER	54,29			54,29			
				AREA COMPARTILHADA	5,4			5,4			
				WC M	1,83			1,83			
				WC F	1,86			1,86			
			QUANTIDADE							399,07	
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS DE DIVISÃO MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2021							186,12	m2
					PVC			m2			
				SANITARIO MASC PNE	3,00			3,00			
				SANITARIO FEMIN PNE	3,00			3,00			
				WC M	1,83			1,83			
				WC F	1,86			1,86			
				CIRCULAÇÃO 03	3,66			3,66			
				APOIO	3,66			3,66			
					APROV.		ALT	m2			
				WC M	0		0	24,00			
				WC F	0		0	24,00			
				SANITARIO MASC PNE	5		0	30,00			
				SANITARIO FEMIN PNE	5		0	30,00			
			QUANTIDADE							186,12	

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 110 / 178
2026-DNG90P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 10:15 PÁGINA 1 / 13

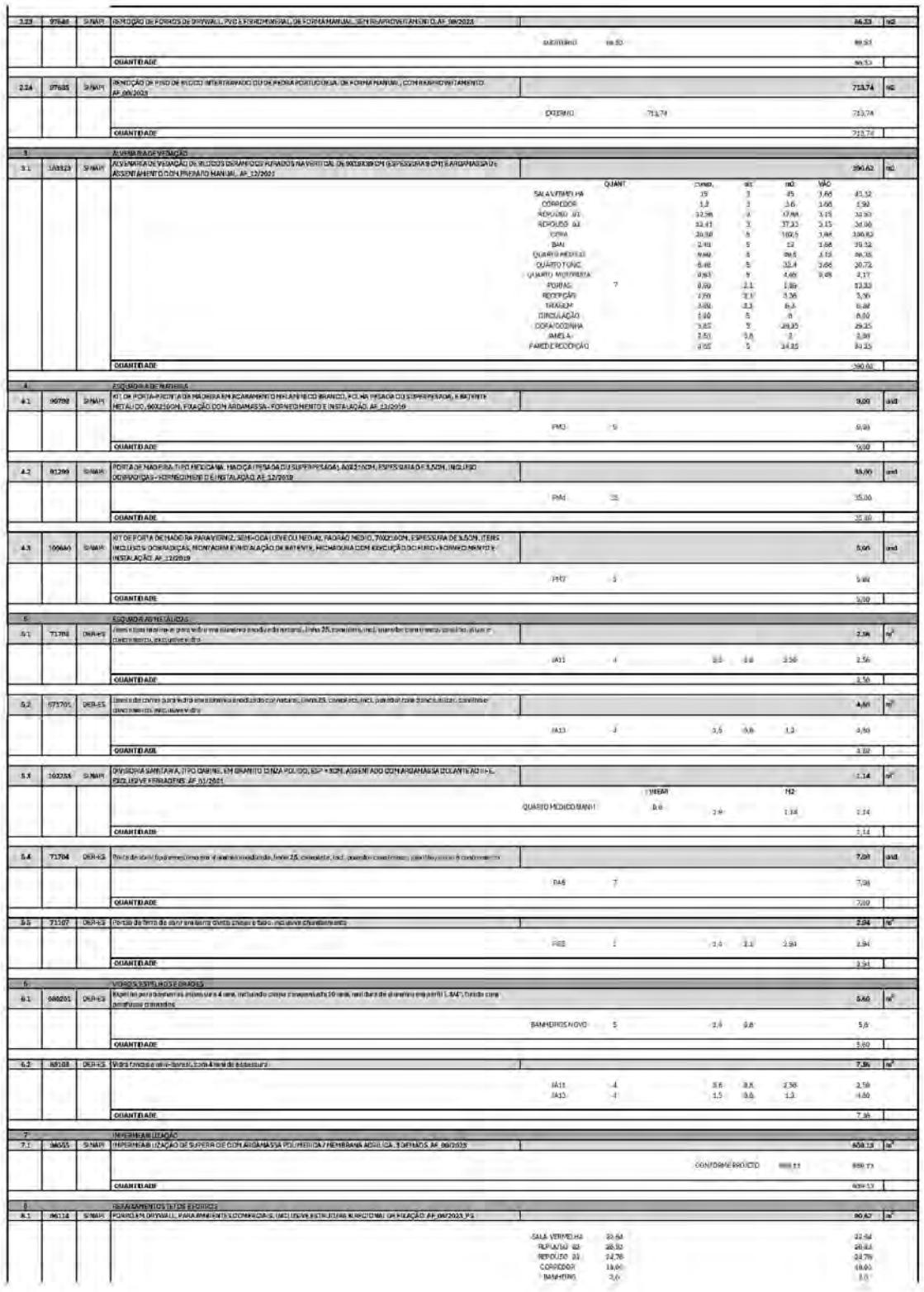
PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 111 / 178
2026-DNG90P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 10:15 PÁGINA 2 / 13

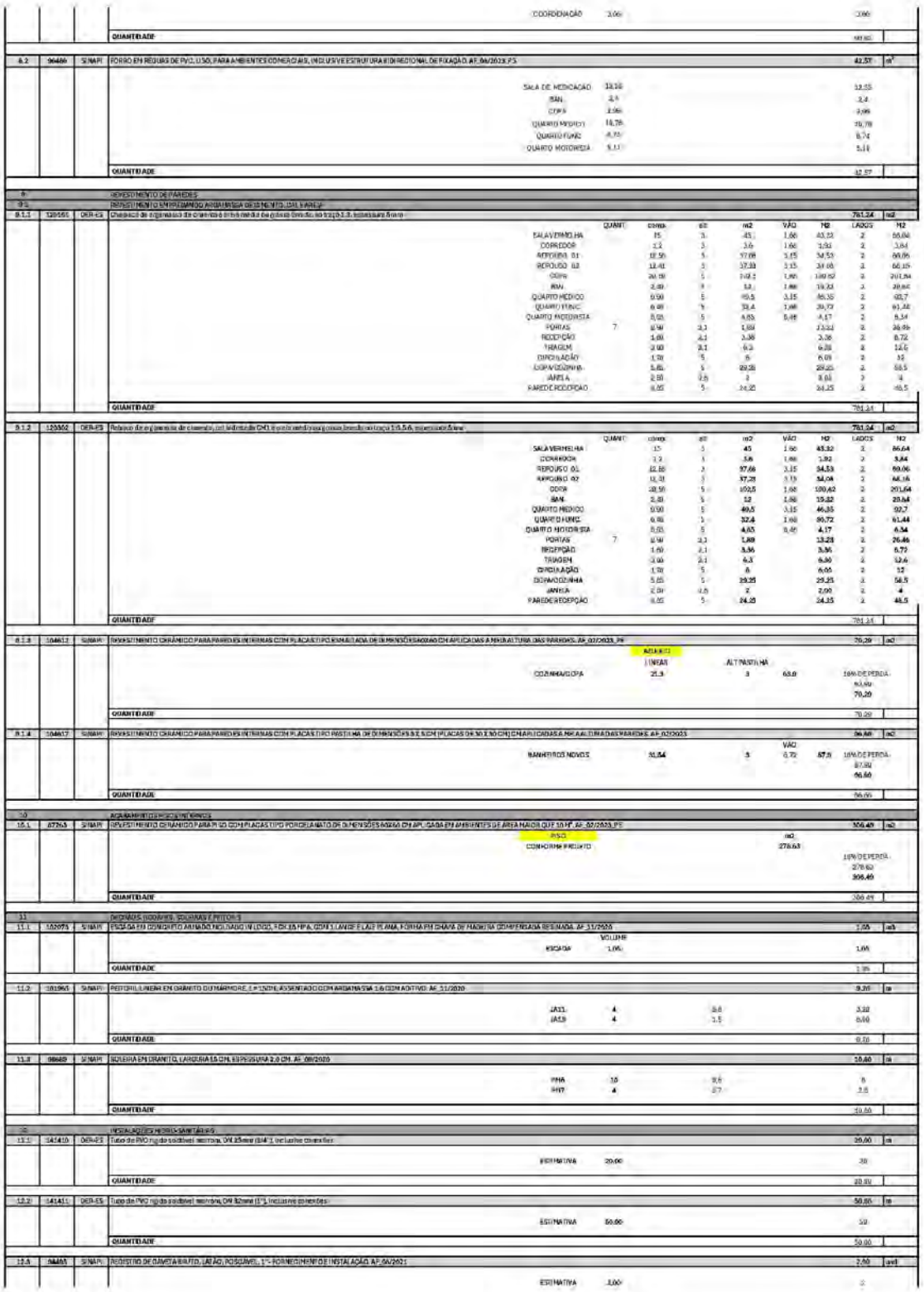


2026-DNG90P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 3 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 112 / 178

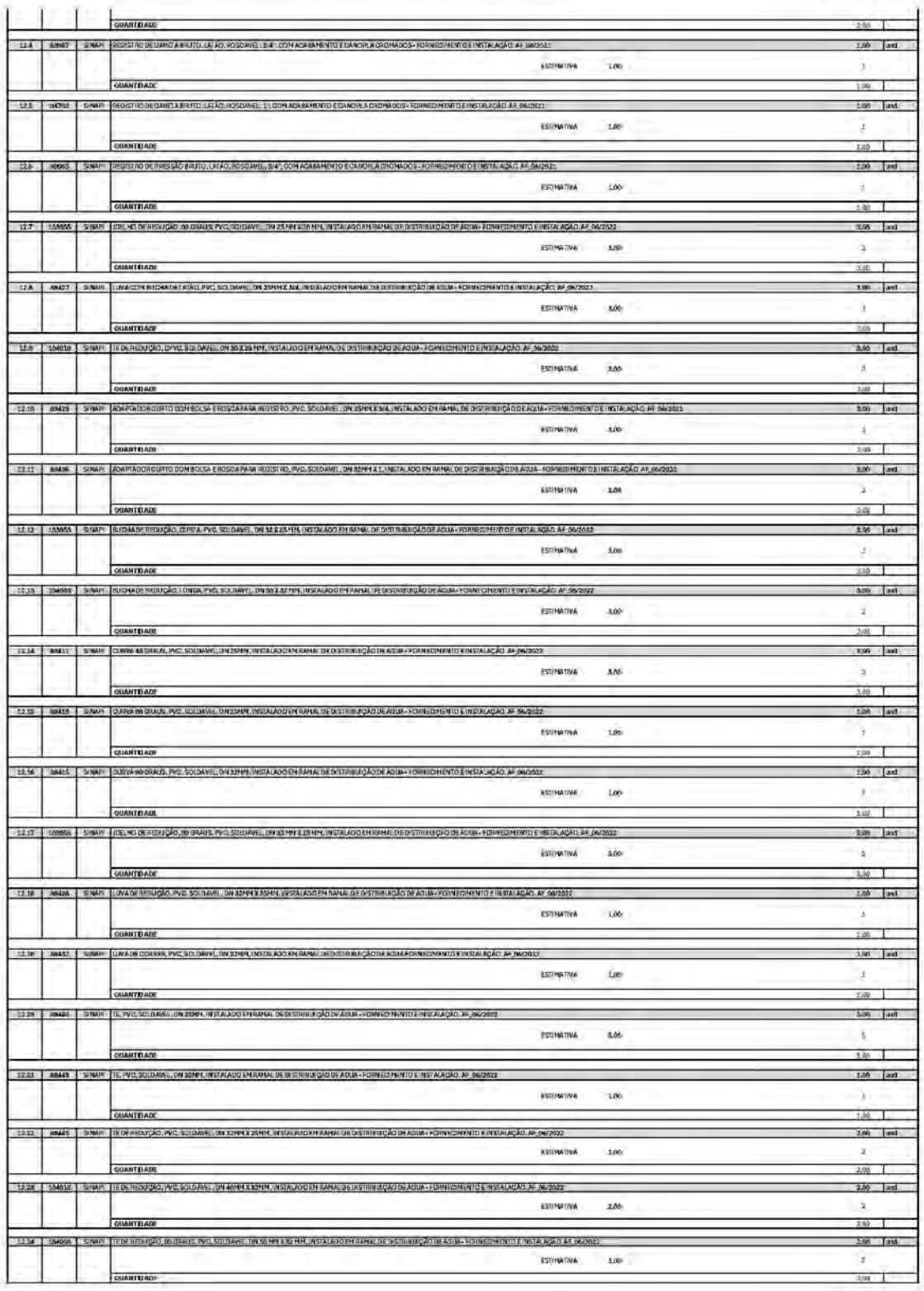


2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 16:15 - PÁGINA 4 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 113 / 178

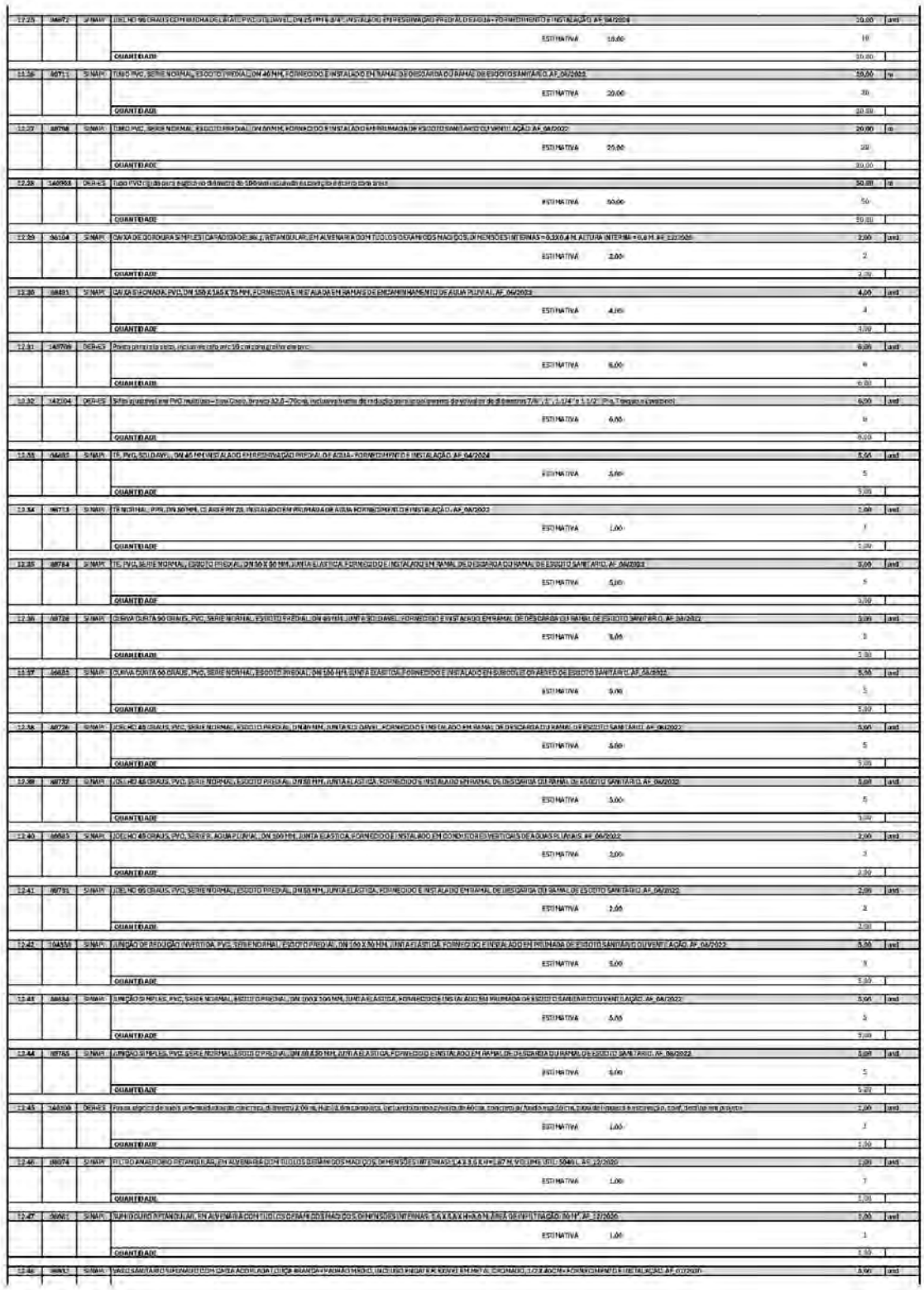
PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



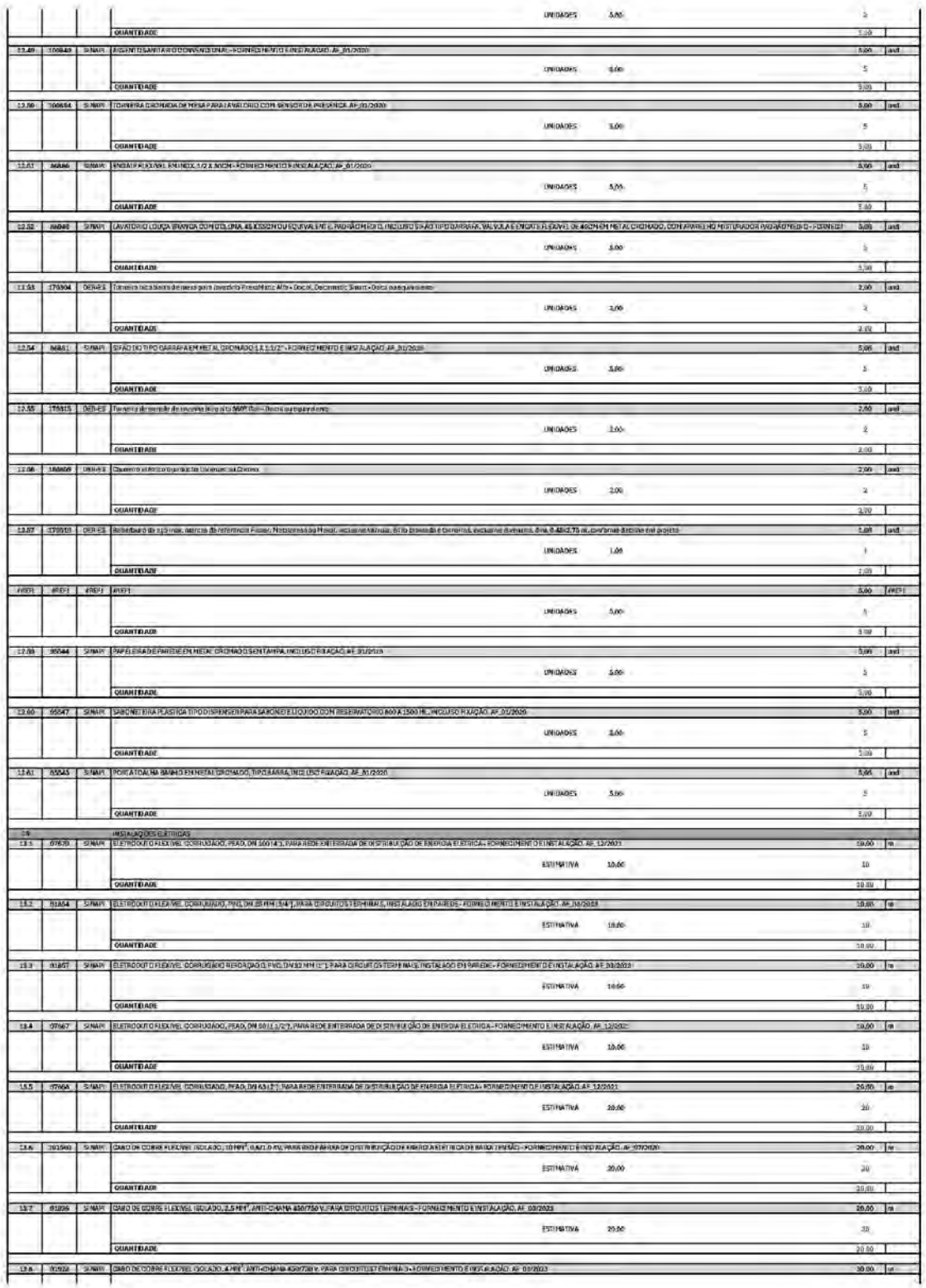
2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 5 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 114 / 178



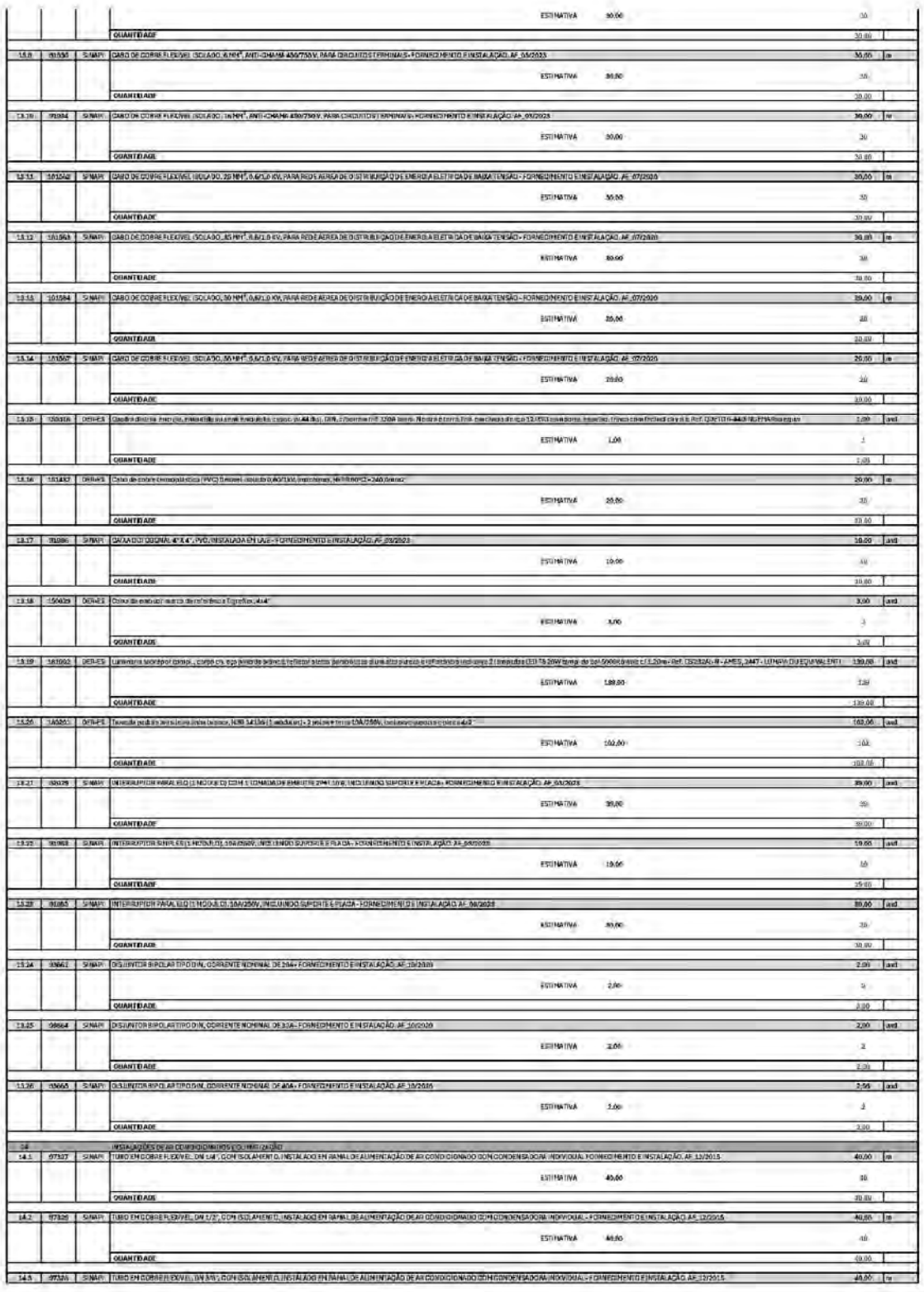
2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 16:15 - PÁGINA 8 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 115 / 178



2026-DNG90P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 7 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 116 / 178

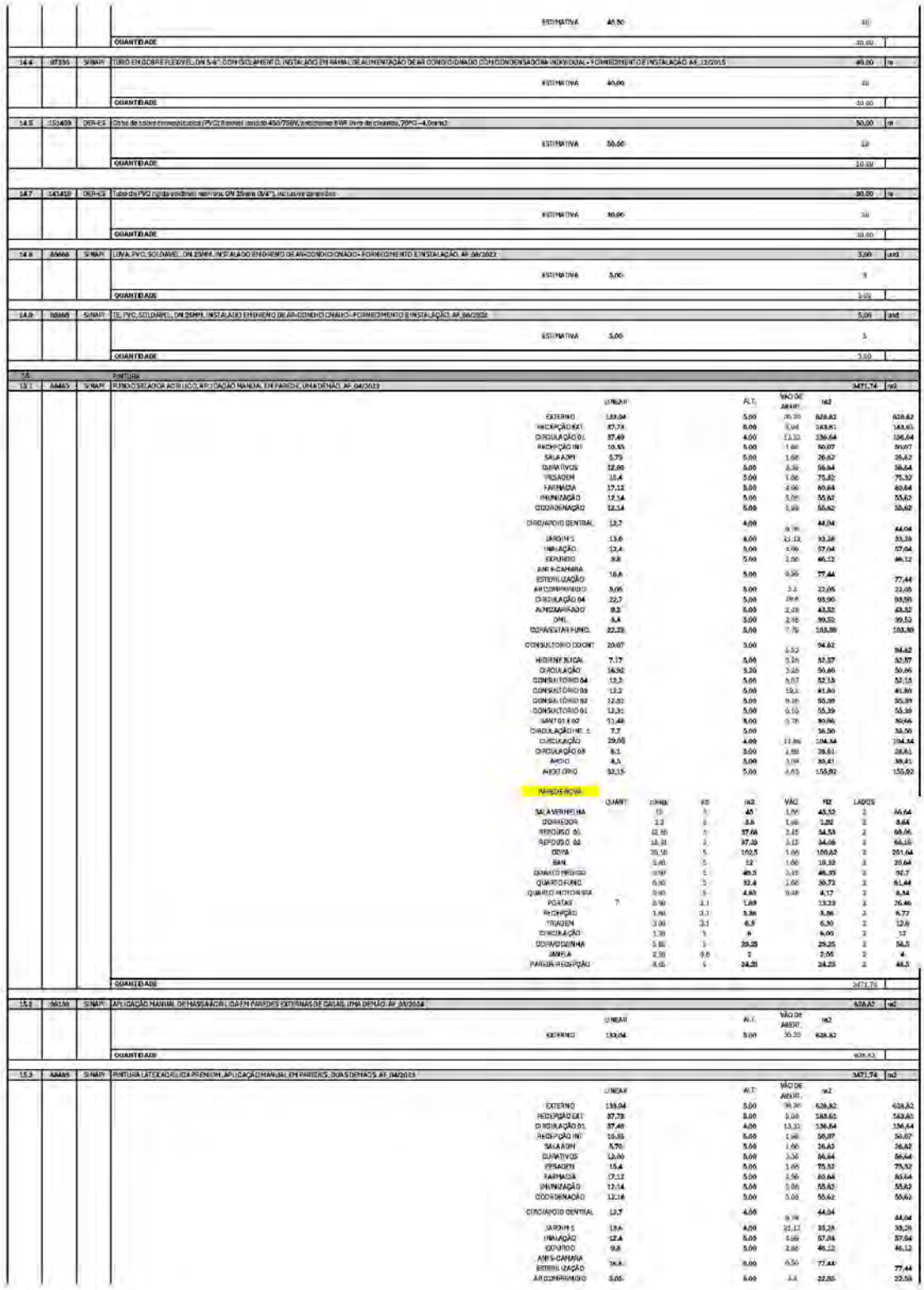


2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 8 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 117 / 178

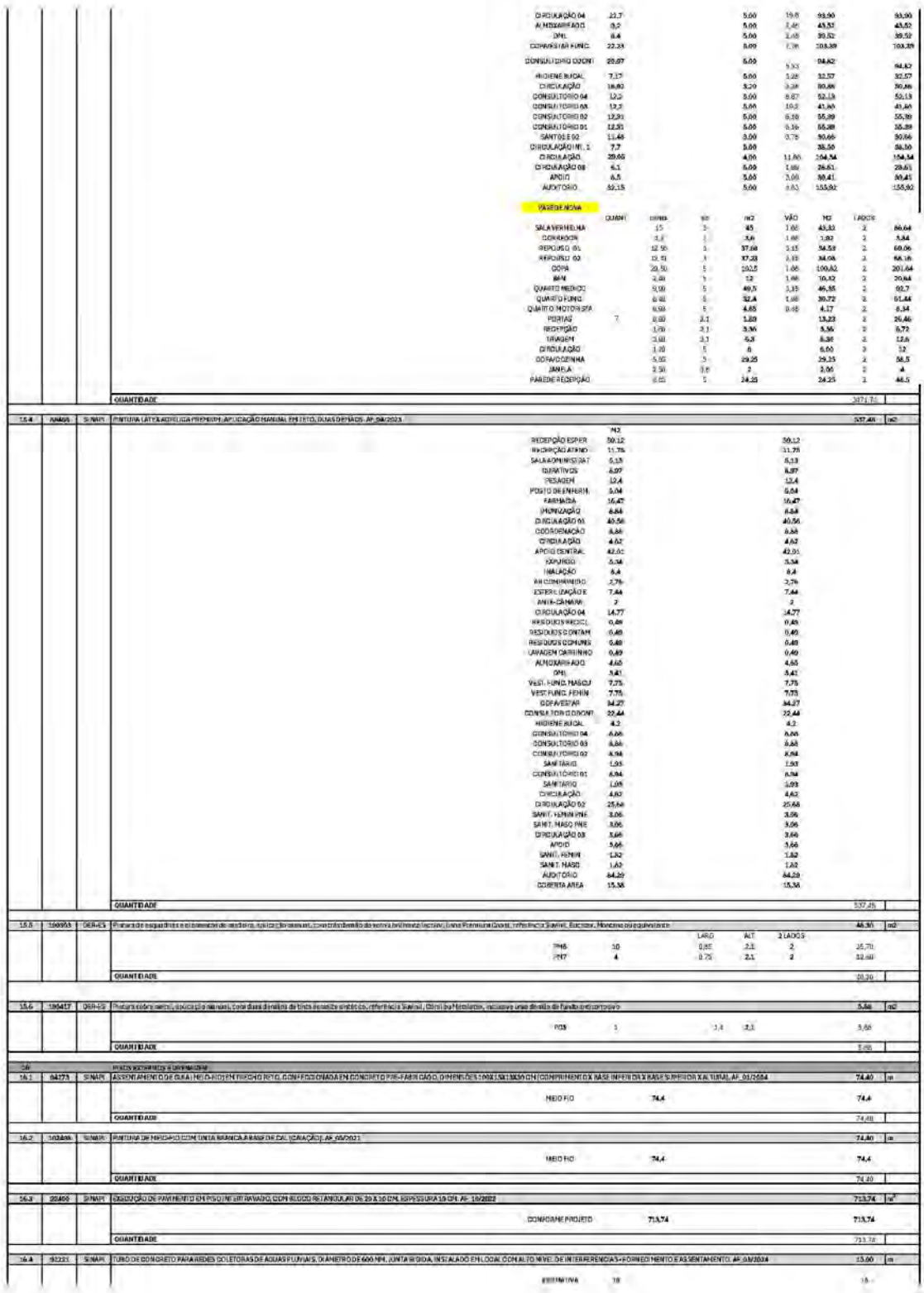


2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 9 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 118 / 178

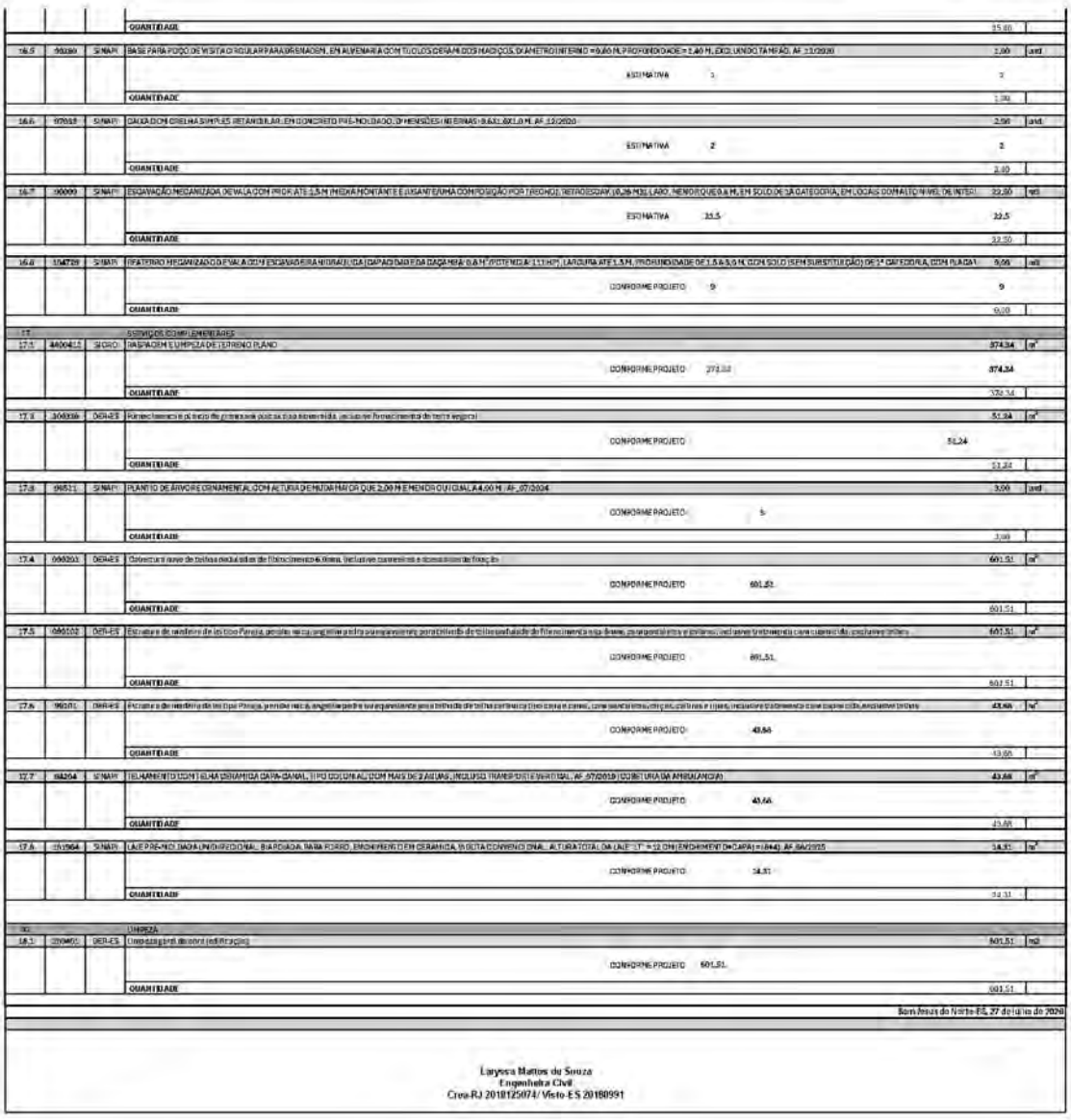
PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 27/07/2026 10:15 - PÁGINA 10 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 20/08/2026 08:23 - PÁGINA 119 / 178



2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 120 / 178
2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 10:15 PÁGINA 11 / 13



Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

2026-DNG60P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 10:15 PÁGINA 12 / 13
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 121 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 27/07/2026 16:15:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/07/2026 16:15:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DNG90P

2026-DNG90P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 27/07/2026 16:16 PÁGINA 13 / 13

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 122 / 178

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 123 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 19/03/2026 16:27:20 -03:00

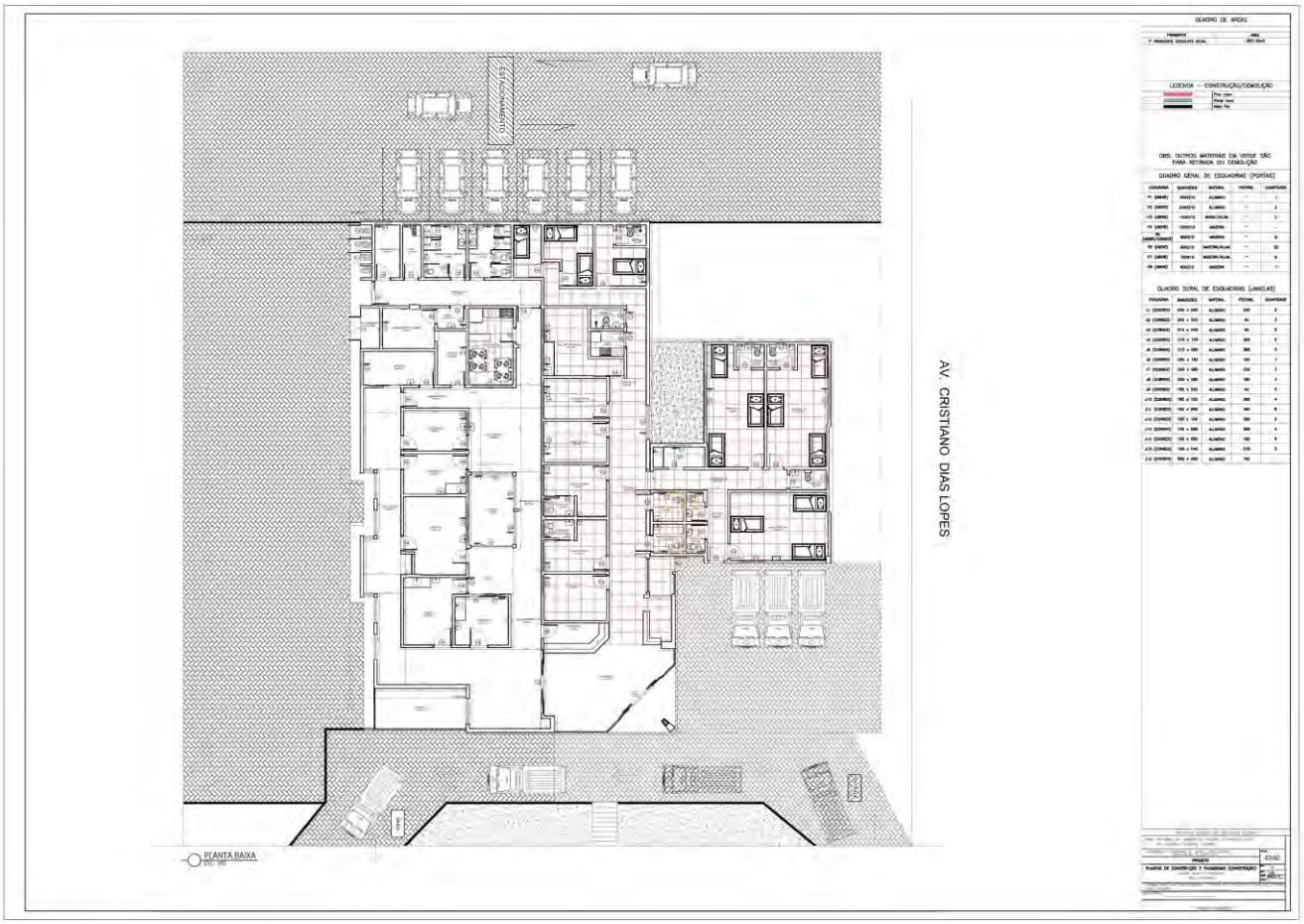
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 16:27:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-V49383

2026-V49383 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 16:27 PÁGINA 2 / 2

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 124 / 178

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***



2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 125 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 19/03/2026 16:27:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/03/2026 16:27:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4HB58F

2026-4HB58F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/03/2026 16:27 PÁGINA 2 / 2

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 126 / 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES
DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
OBRA: BOM JESUS DO NORTE /ES
CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	4,06	%
Administração Local - B	8,19	%
Riscos, Garantias e Seguros - E	1,00	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Lucro - F	8,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - C	7,65	%
COFINS - C3	3,00	%
PIS - C2	0,65	%
ISSQN - C1	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(A+B+E)).(1+D).(1+F))}{(1-C)} - 1 = 33{,}25\%$$

* REFERÊNCIAL TIRADO DA RESOLUÇÃO TC Nº 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Bom Jesus do Norte-ES, 19 de março de 2026

Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 127 / 178



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 128 / 178

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº *000001/2026-FMS***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA
LOCAL: BOM JESUS DO NORTE /ES
REFERENCIA: SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25
VALOR NÃO DESONERADO
BDI 2ª FAIXA: **BDI: 30,25%**
Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022
LS HORISTAS=157,27; LS MENSALISTAS=72,95%; DER-ES NÃO DESONERADO; ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA: 117,06% (HORA); 72,95% (MES)
2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R$ 330.000,01 e R$ 3.300.000,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT	P. ITEM C/ BDI	P.TOTAL
1			CANTEIRO DE OBRAS					R$ 105.961,85
1.1	103989	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	8,00	R$ 597,70	R$ 796,44	R$ 6.371,52
1.2	20844	DER-ES	Mobilização e desmobilização de container locado para fiscalização de obra	und	4,00	R$ 1.766,67	R$ 2.354,09	R$ 9.416,36
1.3	20352	DER-ES	Aluguel mensal container para escritório, dim. 6,00x2,40m, c/ banheiro (piso+lavat+chuveiro e pasc), incl. porta, 3 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 3 tom., elét. e 1 com.telef, isolam.termico(teto e paredes), piso em comp. naval, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	mes	3,00	R$ 1.232,33	R$ 1.642,06	R$ 4.926,24
1.4	20355	DER-ES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento termico (teto), piso em comp. Naval pintado ; cert. NR18, incl. laudo descontaminação	mes	3,00	R$ 616,67	R$ 1.086,21	R$ 3.264,63
1.5	20705	DER-ES	Unidade de sanitario e vestiario (área 20 func, area de 18,15m2, barreiras de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. com fibrocimento 6mm, incl. instalação de luz e ex. de projeção, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	R$ 16.818,33	R$ 21.744,17	R$ 21.744,17
1.6	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m2	348,92	R$ 97,87	R$ 130,41	R$ 45.502,98
1.7	20713	DER-ES	Rede de luz, incl. padrão entrada ne energia/fás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E crave de força (quando necessário), cons. 20m entre distrib. entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	10,00	R$ 486,77	R$ 648,62	R$ 6.486,20
1.8	20712	DER-ES	Rede de agua com padrão de entrada d'agua diâm. 3/4", conf. esquem. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	9,00	R$ 57,51	R$ 76,63	R$ 689,67
1.9	20348	DER-ES	Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal)	m	155,00	R$ 18,19	R$ 24,24	R$ 3.757,20
1.10	20714	DER-ES	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, cons. externa em cerâmica a o 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	6,00	R$ 449,64	R$ 599,15	R$ 3.594,90
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R$ 147.375,61
2.1	10264	DER-ES	Demolição manual de piso argamassa de alta resistência (pó grafite), inclusive camada de regularização, sem reaproveitamento	m2	259,07	R$ 32,69	R$ 43,56	R$ 11.285,09
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	105,12	R$ 15,18	R$ 20,23	R$ 2.126,55
2.3	10281	DER-ES	Demolição manual de piso cimentício espessura de 1,5 cm, inclusive lastro de concreto espessura de 6,0 cm, sem reaproveitamento	m2	259,07	R$ 16,92	R$ 22,55	R$ 5.842,03
2.4	10282	DER-ES	Demolição manual de revestimento cerâmico/porcelanato (piso), exclusive lastro, sem reaproveitamento	m2	88,00	R$ 21,13	R$ 28,16	R$ 2.478,08
2.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	48,40	R$ 14,25	R$ 18,99	R$ 919,12
2.6	10209	DER-ES	Demolição manual de alvenaria de bloco furado (cerâmico), sem reaproveitamento	m3	15,22	R$ 59,81	R$ 79,43	R$ 1.208,92
2.7	1600338	SICRO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m3	11,35	R$ 624,27	R$ 831,84	R$ 9.441,38
2.8	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m2	2690,50	R$ 13,14	R$ 17,51	R$ 47.110,65
2.9	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m2	537,48	R$ 24,25	R$ 32,32	R$ 17.441,23
2.10	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	90,72	R$ 12,85	R$ 16,86	R$ 1.529,54
2.11	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	24,96	R$ 32,88	R$ 43,15	R$ 1.085,70
2.12	102192	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO TEMPERADO FIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021	m2	23,00	R$ 20,82	R$ 27,74	R$ 638,02
2.13	10223	DER-ES	Retirada manual de louças sanitarias, inclusive vedação dos ponto de esgoto e agua fria, sem reaproveitamento	und	20,00	R$ 13,74	R$ 18,21	R$ 364,20
2.14	10225	DER-ES	Retirada de bancada em granito, inclusive remoção de rodabanca e cantoneiras de fixação, sem reaproveitamento	m2	4,83	R$ 35,29	R$ 47,02	R$ 227,11
2.15	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	und	139,00	R$ 2,96	R$ 3,44	R$ 478,16
2.16	97660	SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	und	204,00	R$ 0,95	R$ 1,27	R$ 258,08
2.17	98069	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	m	100,00	R$ 11,83	R$ 15,76	R$ 1.576,00
2.18	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,60 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	193,04	R$ 9,61	R$ 12,81	R$ 2.472,84
2.19	96875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1930,39	R$ 2,63	R$ 3,50	R$ 6.758,36
2.20	10271	DER-ES	Retirada manual de caixa/aparelhos elétricos de embutir, com dimensões máximas até 60cm x 60cm x 120mm, sem reaproveitamento	und	1,00	R$ 18,52	R$ 24,68	R$ 24,68
2.21	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	670,13	R$ 4,87	R$ 6,49	R$ 4.349,14
2.22	97650	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	670,13	R$ 10,49	R$ 13,98	R$ 9.368,42
2.23	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	86,55	R$ 2,74	R$ 3,65	R$ 315,93
2.24	97635	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2022	m2	713,74	R$ 21,00	R$ 27,98	R$ 19.970,45
3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					R$ 34.788,62
3.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE assentamento COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m2	390,62	R$ 66,84	R$ 89,05	R$ 34.788,62
4			ESQUADRIA DE MADEIRA					R$ 82.293,18
4.1	90799	SINAPI	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	9,00	R$ 1.118,50	R$ 1.490,40	R$ 13.413,60
4.2	91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, **MACIÇA** (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	35,00	R$ 1.308,88	R$ 1.744,06	R$ 61.042,60
4.3	100680	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	5,00	R$ 1.162,74	R$ 1.549,25	R$ 7.746,25

2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:18 PÁGINA 1 / 6
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 129 / 178

5			**ESQUADRIAS METÁLICAS**						R$	74.494,37
			JANELAS E BASCULAS							
5.1	71700	DER-ES	Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, cadeado, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	2,56	R$	826,65	R$	835,01	R$ 2.137,63
5.2	071701	DER-ES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, cadeado e contramarco, exclusive vidro	m²	4,80	R$	972,46	R$	896,05	R$ 4.301,04
			PORTAS METÁLICA							
5.3	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC-III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	m²	1,14	R$	804,83	R$	805,94	R$ 918,77
5.4	71704	DER-ES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, cadeado, alizar e contramarco	und	7,00	R$	1.044,35	R$	1.351,38	R$ 9.459,65
			GRADE							
5.5	71107	DER-ES	Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	m²	2,94	R$	806,29	R$	1.074,36	R$ 3.158,65
5.6	71105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	106,90	R$	382,74	R$	510,03	R$ 54.519,00
6			**VIDROS E ESPELHOS**						R$	3.690,51
6.1	080201	DER-ES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	5,60	R$	710,06	R$	948,95	R$ 5.302,92
6.2	80103	DER-ES	Vidro fantasia miniboreal, com 4 mm de espessura	m²	7,36	R$	345,42	R$	460,27	R$ 3.387,59
7			**IMPERMEABILIZAÇÃO**						R$	29.469,70
7.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	659,13	R$	33,55	R$	44,71	R$ 29.469,70
8			**REBAIXAMENTOS TETOS E FORROS**						R$	15.940,61
8.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2023_PS	m²	90,62	R$	79,09	R$	105,92	R$ 9.598,67
8.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_06/2023_PS	m²	42,57	R$	76,55	R$	102,03	R$ 4.342,14
9			**REVESTIMENTO DE PAREDES**						R$	76.885,83
9.1			**REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA**							
9.1.1	120101	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	781,24	R$	7,95	R$	10,59	R$ 8.273,35
9.1.2	120302	DER-ES	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH-I e areia média ou grossa lavada no traço 1:2:8,5, espessura 5mm	m2	781,24	R$	27,27	R$	36,34	R$ 28.390,25
			ACABAMENTOS							
9.1.3	104612	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m2	70,29	R$	86,94	R$	115,86	R$ 8.144,10
9.1.4	104617	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) EM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	m2	96,69	R$	248,28	R$	331,77	R$ 32.078,94
10			**ACABAMENTOS PISOS INTERNOS**						R$	40.643,64
10.1	87253	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_02/2023_PE	m2	306,49	R$	99,52	R$	132,61	R$ 40.643,64
11			**DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS**						R$	8.716,91
11.1	102073	SINAPI	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 25 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_11/2020	m3	1,05	R$	4.608,09	R$	6.129,62	R$ 6.436,10
11.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MARMORE; L = 15CM; ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	19,20	R$	93,48	R$	124,56	R$ 1.145,95
11.3	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	10,80	R$	78,86	R$	105,08	R$ 1.134,86
12			**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**						R$	98.351,84
			INSTALAÇÕES DE ÁGUA							
12.1	141410	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	20,00	R$	23,21	R$	30,93	R$ 618,60
12.2	141411	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões	m	50,00	R$	27,99	R$	37,30	R$ 1.865,00
12.3	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	2,00	R$	88,93	R$	107,84	R$ 215,68
12.4	99967	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	R$	124,15	R$	165,70	R$ 165,70
12.5	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	R$	151,51	R$	201,99	R$ 201,99
12.6	99965	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	und	1,00	R$	118,10	R$	157,37	R$ 157,37
12.7	103955	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	13,05	R$	17,39	R$ 52,17
12.8	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	15,75	R$	20,99	R$ 62,97
12.9	104019	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35 X 28 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	57,11	R$	76,10	R$ 228,30
12.10	89429	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	7,74	R$	10,31	R$ 30,93
12.11	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	10,36	R$	13,80	R$ 41,40
12.12	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	9,18	R$	12,23	R$ 36,69
12.13	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	18,85	R$	25,12	R$ 75,36
12.14	89431	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	3,00	R$	13,42	R$	17,89	R$ 53,64
12.15	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R$	14,17	R$	18,89	R$ 18,89
12.16	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R$	21,18	R$	28,22	R$ 28,22
12.17	103956	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	5,00	R$	18,32	R$	24,41	R$ 122,05
12.18	89426	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R$	12,21	R$	16,27	R$ 16,27
12.19	89432	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R$	39,53	R$	52,67	R$ 52,67
12.20	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	5,00	R$	15,16	R$	20,21	R$ 101,15
12.21	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	R$	21,70	R$	28,92	R$ 28,92

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 130 / 178
2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:19 PÁGINA 2 / 6

12.22	89465	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2,00	R$ 24,39	R$ 32,50	R$ 65,00
12.23	104112	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2,00	R$ 30,25	R$ 40,81	R$ 80,62
12.24	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	2,00	R$ 41,27	R$ 54,99	R$ 109,98
12.25	94672	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	10,00	R$ 7,80	R$ 10,39	R$ 103,90
			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					
12.26	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	20,00	R$ 23,33	R$ 31,09	R$ 621,80
12.27	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	m	20,00	R$ 11,82	R$ 15,76	R$ 315,00
12.28	140903	DER-ES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e atero com areia	m	50,00	R$ 69,19	R$ 92,20	R$ 4.610,00
12.29	98108	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,20 X 0,40 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	und	2,00	R$ 414,75	R$ 552,65	R$ 1.105,30
12.30	89401	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	und	4,00	R$ 103,07	R$ 137,34	R$ 549,36
12.31	140709	DER-ES	Ponto para ralo seco, inclusive tubo pvc 38 mm com grelha em pvc	und	6,00	R$ 109,91	R$ 146,46	R$ 878,76
12.32	142104	DER-ES	Sifão sistema (em PVC multinível – tipo Copo), branco 32,5 - 70cm, inclusive bucha de redução para acoplamento de tubulações de diâmetros 3/8", 1", 1.1/4" e 1.1/2" (Pia, Tanque e Lavatório)	und	6,00	R$ 23,64	R$ 31,50	R$ 189,00
12.33	94692	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	und	5,00	R$ 24,79	R$ 32,91	R$ 164,55
12.34	96713	SINAPI	TÊ NORMAL, PPR, DN 50 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	und	1,00	R$ 57,68	R$ 76,68	R$ 76,68
12.35	89794	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 30,87	R$ 41,13	R$ 205,65
12.36	89729	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 17,64	R$ 23,51	R$ 117,55
12.37	89882	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 62,65	R$ 83,48	R$ 417,40
12.38	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 13,63	R$ 18,16	R$ 90,80
12.39	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 19,73	R$ 26,29	R$ 131,45
12.40	89565	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	und	2,00	R$ 59,20	R$ 78,88	R$ 157,76
12.41	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	R$ 18,65	R$ 24,85	R$ 49,70
12.42	104353	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 54,56	R$ 72,70	R$ 363,50
12.43	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 69,56	R$ 92,69	R$ 463,45
12.44	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 34,27	R$ 45,69	R$ 228,45
12.45	140108	DER-ES	Fossa septica de aneis pre moldados de concreto, diâmetro 2,00 m, H=2,00m completa, incluindo tampa circular de 60cm, concreto preenchimento do fundo esp.0,1 cm, tubo de limpeza e sinalização, conf. detalhe em projeto	und	1,00	R$ 8.150,02	R$ 10.859,90	R$ 10.859,90
12.46	98074	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H= 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L. AF_12/2020	und	1,00	R$ 10.729,48	R$ 14.297,03	R$ 14.297,03
12.47	98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M². AF_12/2020	und	1,00	R$ 15.482,34	R$ 20.630,22	R$ 20.630,22
			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS (Reforma)					
12.48	98902	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 629,24	R$ 839,40	R$ 4.197,00
12.49	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 49,17	R$ 65,52	R$ 327,60
12.50	100854	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO COM SENSOR DE PRESENÇA. AF_01/2020	und	5,00	R$ 1.414,96	R$ 1.885,29	R$ 9.426,95
12.51	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 56,67	R$ 75,51	R$ 377,55
12.52	86940	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM APARELHO MISTURADOR PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 1.147,64	R$ 1.529,23	R$ 7.646,15
12.53	170304	DER-ES	Torneira bica baixa de mesa para lavatório PressMatic Alta - Docol, Decamatic Smart - Deca ou equivalente	und	2,00	R$ 284,67	R$ 379,32	R$ 758,64
12.54	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 230,25	R$ 306,81	R$ 1.534,05
12.55	170315	DER-ES	Torneira de parede de cozinha bica alta 360º Gali - Docol ou equivalente	und	2,00	R$ 376,89	R$ 502,21	R$ 1.004,42
12.56	180809	DER-ES	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzetti ou Corona	und	2,00	R$ 115,44	R$ 153,82	R$ 307,64
12.57	170310	DER-ES	Bebedouro de aço inox, marcas de referencia Fisher, Metalpressa ou Metal, inclusive valvula, sifão cromado e conexões, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R$ 5.501,42	R$ 7.330,64	R$ 7.330,64
12.58	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 60,10	R$ 80,08	R$ 400,40
12.60	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO DE 0,61 A 1,5 LITRO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 70,29	R$ 93,66	R$ 468,30
12.61	95543	SINAPI	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	5,00	R$ 77,45	R$ 103,16	R$ 515,90

2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:18 PÁGINA 3 / 6
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 131 / 178

13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						R$ 66.947,33
13.1	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	10,00	R$ 29,69	R$ 39,56	R$ 395,60
13.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	10,00	R$ 12,45	R$ 16,59	R$ 165,90
13.3	91857	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	10,00	R$ 18,02	R$ 24,01	R$ 240,10
13.4	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	10,00	R$ 11,03	R$ 14,70	R$ 147,00
13.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	20,00	R$ 15,68	R$ 20,89	R$ 417,80
13.6	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	20,00	R$ 11,83	R$ 15,76	R$ 315,20
13.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20,00	R$ 5,45	R$ 7,26	R$ 145,20
13.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	30,00	R$ 8,32	R$ 11,10	R$ 333,00
13.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	30,00	R$ 11,58	R$ 15,45	R$ 463,50
13.10	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	30,00	R$ 29,95	R$ 39,92	R$ 1.197,60
13.11	101562	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	30,00	R$ 29,04	R$ 38,70	R$ 1.161,00
13.12	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	30,00	R$ 40,99	R$ 54,62	R$ 1.638,60
13.13	101564	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	20,00	R$ 60,57	R$ 80,71	R$ 1.614,20
13.14	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	20,00	R$ 109,92	R$ 146,47	R$ 2.929,40
13.15	150316	DER-ES	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 44 disj. DIN, c/barram fnf. 150A barra. Neutro e terra, tab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad. chave, Ref. QDETD II-44 DINCEMAR ou equiv.	und	1,00	R$ 1.363,66	R$ 1.817,05	R$ 1.817,05
13.16	151432	DER-ES	Cabo de cobre termoplastico (PVC) flexivel isolado 0,6//1kV, antichama, HEPR 90°C – 240,0mm2	m	20,00	R$ 284,16	R$ 378,64	R$ 7.572,80
13.17	91996	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	10,00	R$ 23,50	R$ 31,33	R$ 313,30
13.18	150629	DER-ES	Caixa de embutir marca de referência Tigreflex, 4x4"	und	3,00	R$ 16,15	R$ 21,53	R$ 64,59
13.19	101002	DER-ES	Luminaria sobrepor comp., corpo cb. aço pintada branca, refletor aletas parabolicas alum alta pureza e refletancia maiorque 2 lampadas LED T8 20W temp. de cor 5000K bivolt cr 1,20m - Ref. CS232AL-N - AMES, 2447 - LUMAVIDA EQUIVALENTE	und	135,00	R$ 177,67	R$ 236,75	R$ 31.961,25
13.20	180201	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulo) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	102,00	R$ 41,84	R$ 55,75	R$ 5.686,50
13.21	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	39,00	R$ 74,70	R$ 99,64	R$ 3.885,96
13.22	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	19,00	R$ 41,16	R$ 54,87	R$ 1.042,53
13.23	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	30,00	R$ 50,19	R$ 66,88	R$ 2.006,40
13.24	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R$ 56,51	R$ 75,33	R$ 150,66
13.25	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R$ 62,17	R$ 84,17	R$ 168,34
13.26	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R$ 68,86	R$ 91,76	R$ 183,52
14			**INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADOS E CLIMATIZAÇÃO**						R$ 38.089,70
14.1	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00	R$ 57,57	R$ 50,05	R$ 2.002,40
14.2	97329	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00	R$ 79,41	R$ 105,61	R$ 4.232,40
14.3	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00	R$ 61,21	R$ 81,56	R$ 3.262,40
14.4	97330	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	40,00	R$ 97,76	R$ 130,27	R$ 5.210,80
14.5	151403	DER-ES	Cabo de cobre termoplastico (PVC) flexivel isolado 450/750V, antichama RWFlive de encurto, 70°C – 4,0mm2	m	50,00	R$ 9,52	R$ 12,69	R$ 634,50
14.6	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12.000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2021_PE	und	5,00	R$ 2.603,14	R$ 3.731,19	R$ 18.655,95
14.7	141410	DER-ES	Tubo de PVC rigido soldavel marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	30,00	R$ 20,21	R$ 30,95	R$ 927,90
14.8	89868	SINAPI	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 7,05	R$ 9,43	R$ 47,15
14.9	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	und	5,00	R$ 12,94	R$ 17,24	R$ 86,20
15			**PINTURA**						R$ 139.998,06
			SOBRE PAREDES E FORROS						
15.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	3471,74	R$ 5,21	R$ 7,06	R$ 24.579,92
15.2	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2024	m2	628,82	R$ 25,41	R$ 33,66	R$ 21.291,65
15.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	3471,74	R$ 14,88	R$ 19,83	R$ 68.844,60
15.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m2	537,48	R$ 18,06	R$ 24,05	R$ 12.921,77
			SOBRE MADEIRA						
15.5	100303	DER-ES	Pintura de esquadrias e elementos de madeira, aplicação manual, com três demão de verniz brilhante incolor, linha Premium Copal, referência Suvinil, Eucatex, Montana ou equivalente	m2	46,80	R$ 29,93	R$ 39,88	R$ 1.866,38
			SOBRE METAL						
15.6	100417	DER-ES	Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Glasurit ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo	m2	5,88	R$ 52,86	R$ 70,48	R$ 414,72

2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:19 PÁGINA 4 / 6
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 132 / 178

16			PISOS EXTERNOS E DRENAGEM						R$ 138.263,79
16.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13/30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	m	74,40	R$ 59,89	R$ 79,80	R$ 5.937,12
16.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	74,40	R$ 2,19	R$ 2,92	R$ 217,25
16.3	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	713,74	R$ 113,91	R$ 151,79	R$ 108.338,59
16.4	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	15,00	R$ 328,52	R$ 437,89	R$ 6.568,35
16.5	99258	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,80 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	und	1,00	R$ 2.486,13	R$ 3.312,77	R$ 3.312,77
16.6	97903	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,9X1,0X1,0 M. AF_12/2020	und	2,00	R$ 1.186,76	R$ 1.578,69	R$ 3.157,38
16.7	90086	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m3	22,50	R$ 17,17	R$ 22,88	R$ 514,80
16.8	104729	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³, POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2025	m3	9,00	R$ 18,14	R$ 24,17	R$ 217,53
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R$ 186.456,61
17.1	4804412	SICRO	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	m²	374,34	R$ 4,51	R$ 6,14	R$ 2.298,45
17.2	200329	DER-ES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	51,24	R$ 34,34	R$ 46,76	R$ 2.396,74
17.3	96511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	und	3,00	R$ 179,89	R$ 239,44	R$ 718,32
17.4	090202	DER-ES	Cobertura/viga de telhas onduladas de fibrocimento A 8mm, inclusive cumeeira e acessórios de fixação	m²	601,51	R$ 55,04	R$ 70,68	R$ 42.514,73
17.5	090102	DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e vaideres, inclusive tratamento com cupinicida, exclusivo telhas	m²	601,51	R$ 110,16	R$ 146,97	R$ 88.403,90
17.6	90101	DER-ES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m²	43,66	R$ 227,90	R$ 303,68	R$ 13.254,74
17.7	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (COBERTURA DA AMBULÂNCIA)	m²	43,66	R$ 55,25	R$ 73,62	R$ 3.215,72
17.8	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (LT) = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_06/2025	m²	14,21	R$ 192,02	R$ 255,28	R$ 3.695,99
18			LIMPEZA						R$ 7.921,89
18.1	200801	DER-ES	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	601,51	R$ 9,88	R$ 13,17	R$ 7.921,89
							SUBTOTAL		R$ 1.244.046,92

Bom Jesus do Norte-ES, 07 de agosto de 2026

Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 2018125074/ Visto-ES 20180991

2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:18 PÁGINA 5 / 6
2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 133 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 07/08/2026 15:18:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2026 15:18:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QMN1TP

2026-QMN1TP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:18 PÁGINA 6 / 6

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 134 / 178



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 135 / 178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO		VALORES (R$)	MESES						
				1	2	3	4	5	6	7
1	CANTEIRO DE OBRAS	Físico (%)	R$ 106.961,85	35,00%	35,00%	30,00%				
		Financeiro (R$)		R$ 37.433,15	R$ 37.433,15	R$ 32.095,56				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	R$ 147.270,61	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
		Financeiro (R$)		R$ 36.817,65	R$ 36.817,65	R$ 36.817,65	R$ 36.817,65			
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	Físico (%)	R$ 34.788,62				50,00%	50,00%		
		Financeiro (R$)					R$ 17.394,31	R$ 17.394,31		
4	ESQUADRIA DE MADEIRA	Físico (%)	R$ 82.203,15				50,00%	50,00%		
		Financeiro (R$)					R$ 41.101,58	R$ 41.101,58		
5	ESQUADRIAS METÁLICAS	Físico (%)	R$ 74.494,57				33,33%	33,33%	33,34%	
		Financeiro (R$)					R$ 24.831,52	R$ 24.831,52	R$ 24.831,52	
6	VIDROS, ESPELHOS E GRADES	Físico (%)	R$ 8.690,51				33,33%	33,33%	33,34%	
		Financeiro (R$)					R$ 2.896,84	R$ 2.896,84	R$ 2.896,84	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico (%)	R$ 29.469,70		50,00%	50,00%				
		Financeiro (R$)			R$ 14.734,85	R$ 14.734,85				
8	REVESTIMENTOS INTERNOS E FORROS	Físico (%)	R$ 13.940,61				33,33%	33,33%	33,34%	
		Financeiro (R$)					R$ 4.646,87	R$ 4.646,87	R$ 4.646,87	
9	REVESTIMENTO DE PAREDES	Físico (%)	R$ 76.865,53			33,33%	33,33%	33,34%		
		Financeiro (R$)				R$ 25.628,51	R$ 25.628,51	R$ 25.628,51		
10	ACABAMENTOS PISOS INTERNOS	Físico (%)	R$ 40.643,84			33,33%	33,33%	33,34%		
		Financeiro (R$)				R$ 13.547,88	R$ 13.547,88	R$ 13.547,88		
11	SOLEIRAS, BUDAPES, SOLEIRAS E PEITORIS	Físico (%)	R$ 8.716,91				33,33%	33,33%	33,34%	
		Financeiro (R$)					R$ 2.905,64	R$ 2.905,64	R$ 2.905,64	
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	Físico (%)	R$ 95.351,84	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
		Financeiro (R$)		R$ 13.621,69	R$ 13.621,69	R$ 13.621,69	R$ 13.621,69	R$ 13.621,69	R$ 13.621,69	R$ 13.621,69
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	R$ 66.947,33	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
		Financeiro (R$)		R$ 9.563,90	R$ 9.563,90	R$ 9.563,90	R$ 9.563,90	R$ 9.563,90	R$ 9.563,90	R$ 9.563,90
14	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO	Físico (%)	R$ 35.059,70					33,34%	33,33%	33,33%
		Financeiro (R$)						R$ 11.686,57	R$ 11.686,57	R$ 11.686,57
15	PINTURA	Físico (%)	R$ 129.990,06				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro (R$)					R$ 32.497,52	R$ 32.497,52	R$ 32.497,52	R$ 32.497,52
16	RISOS EXTERNOS	Físico (%)	R$ 128.293,79	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
		Financeiro (R$)		R$ 18.323,40	R$ 18.323,40	R$ 18.323,40	R$ 18.323,40	R$ 18.323,40	R$ 18.323,40	R$ 18.323,40
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico (%)	R$ 156.456,61	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,28%	14,28%	14,28%
		Financeiro (R$)		R$ 22.350,94	R$ 22.350,94	R$ 22.350,94	R$ 22.350,94	R$ 22.350,94	R$ 22.350,94	R$ 22.350,94
31	LIMPEZA	Físico (%)	R$ 7.921,89							100,00%
		Financeiro (R$)								R$ 7.921,89
Total Parcial (%)			R$ 1.244.046,92	11,10%	12,29%	15,01%	21,39%	19,17%	11,52%	9,32%
Total Acumulado (%)				11,10%	23,39%	38,39%	59,79%	79,16%	90,68%	100,00%
Total Financeiro (R$)				R$ 138.110,74	R$ 152.845,59	R$ 186.674,39	R$ 266.120,25	R$ 240.997,16	R$ 143.324,89	R$ 115.965,91
Total Acumulado (R$)				R$ 138.110,74	R$ 290.956,33	R$ 477.630,71	R$ 743.750,96	R$ 984.756,12	R$ 1.128.081,01	R$ 1.244.046,92

Bom Jesus do Norte-ES, 07 de agosto de 2026

Laryssa Mattos de Souza
Engenheira Civil
Crea-RJ 201812607/ Visto-ES 2018099

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 136 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARYSSA MATTOS DE SOUZA
ASSESSORIA TECNICA
SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN
assinado em 07/08/2026 15:21:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/08/2026 15:21:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARYSSA MATTOS DE SOUZA (ASSESSORIA TECNICA - SEMCOPE - SEMCOPE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZK89KK

2026-ZK89KK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/08/2026 15:21 PÁGINA 2 / 2

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 137 / 178

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deveráser executada os serviços de_____, conforme estipulado no edital Nº /_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF,____de_____de_____.

_____

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 138 / 178

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES.**

a) Nosso preço para execução dos serviços é de **R$ ..... (valor por extenso),** conforme descrito em nosso orçamento, para execução em **213 (duzentos e treze) dias** consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

b) Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direitoregressivo em relação a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

c) Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

d) Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é **de 60 (Sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

e) O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de .....(Lucro Real ou Lucro Presumido).

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 139 / 178

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ....., Carteira de Identidade nº. ..... expedida em ..../..../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº , como representante desta Empresa.

g) Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

h) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

k) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

l) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

_____

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 140 / 178

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

REFERÊNCIA: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** **Nº 001/2026-FMS**	**QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nosserviços objeto da licitação em referência.

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

Cientes:

_____ _____

Assinatura **Assinatura**
Nome: **Nome:**
Cargo: **Cargo:**

_____ _____

Assinatura **Assinatura**
Nome: **Nome:**
Cargo: **Cargo:**

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 141 / 178

ANEXO V

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R$ .....

Pela presente, o Banco.....,com sede à Rua ....., da Cidade de....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado ....., até o limite de R$ ..... (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº **XXX/XXXX**, **objeto** do Edital de nº **001/2026-FMS.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de **24 (vinte e quatro) horas**, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Município compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ..... do ano ....., tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia....., realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

Município de XXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXX de 2026

Banco .....

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 142 / 178

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr....., Carteira de Identidade nº..... expedida em...../...../....., Órgão Expedidor....., e CPF nº.....-....., Fone ( ).....-....., E-mail:..... como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Bom Jesus do Norte-ES, XXX de XXXXXXXX de 2026

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 143 / 178

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2026
ID-CIDADES Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO E A EMPRESA "VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026-FMS, DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0002-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO, CPF nº. 724.305.917-15**, e Fundo Municipal de Saúde, **Representado pelo Exmo. Sr Paulo Henrique Soares Só CPF nº. 118.800.997-48,** doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede, XXXXXXXXXXXXXXXXX por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXX , CPF n° XXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes/CC 'datado de ..../.../..., objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º Nº 001/2026-FMS**, devidamente homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, no **processo n.º 2026-0L16VP**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. WATSON PIMENTEL LACERDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 144 / 178

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (.....)**, sendo a data base de **SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **REAJUSTAMENTO** – Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da **SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25**, e de acordo com a variação do índice da coluna 35 – Edificações – publicado pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, e mediante a aplicação da seguinte fórmula:

3.3.1. A fórmula para o cálculo do reajuste será:

$$R = \frac{I - Io}{Io} \times V$$

Sendo:
R = valor do reajuste procurado
I = índice do mês de anualidade da data-base do orçamento da PMBJN.
Io = índice do mês do orçamento base da PMBJN – **SINAPI-ES 01/26 DER-ES 12/25 SICRO 10/25.**
V = valor da medição a ser reajustado

3.3.2. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 145 / 178

resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera- se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

4.2. - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 146 / 178

estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. O pagamento das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA realizados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da nota fiscal junto com a apresentação de todos os documentos elencados no subitem 4.7.

4.7. Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos à **CONTRATANTE:**

a) Nota fiscal eletrônica com CNPJ e informações da Unidade Gestora.

b) Certidões Negativas de Débitos (Certidão Negativa dos Tributos Federais, Municipais e Estaduais (sede e Espírito Santo), FGTS e CNDT.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/CAU.

d) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ - (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ - (da empresa);

g) Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 147 / 178

h) DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

i) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb e seu Recibo de Entrega - referente ao mês do serviço medido;

j) Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

k) Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido;

l) Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento - quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

m) Conectividade Social – Protocolo de Envio de Arquivos - referente ao mês do serviço medido;

n) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - referente ao mês do serviço medido;

o) Resumo do Fechamento - **Empresa FGTS** - referente **ao mês do serviço medido**;

p) **Relatório Analítico da GRF** - referente **ao mês do serviço medido**;

q) **Folha de pagamento** analítica referente **ao mês do serviço medido**;

r) **Registro dos empregados**, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

s) **Cartões de Ponto ou Registro de Ponto - referente ao mês do serviço medido;**

t) **Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.**

4.8. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras – CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil – RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

4.9. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 148 / 178

4.10. Havendo erro na nota fiscal eletrônica e por fonte/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.14. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.16. Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

4.17. A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 149 / 178

do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.4. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

5.6. - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 150 / 178

adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.7. A **CONTRATADA** declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. **Critério de aceitabilidade**: A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

6.4. Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com item 19.3 do Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 151 / 178

como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à **CONTRATADA** para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7.2. - A fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes terá livre acesso ao local da obra, devendo a **CONTRATADA** colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. - É vedado a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração pelo tempo de execução do contrato e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período inicialmente previsto para execução, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

*8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **213 (duzentos e treze) dias** corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.*

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 152 / 178

segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

8.7. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 8.3.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Ficha:	**0000001**
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - GESTAO EM SAUDE
Projeto/Atividade:	1.031 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE SAUDE
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Ficha:	**0000001**
Órgão	070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0026 - GESTAO EM SAUDE
Projeto/Atividade:	1.031 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DA REDE DE SAUDE
Elemento de Depesa:	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	270100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à **CONTRATADA** manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de ***213 (duzentos e treze) dias*** *corridos, r*enovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 153 / 178

10.1.2. **TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA conforme ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

10.1.3.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;

10.1.3.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

10.1.3.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

10.1.3.4. Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.4. **SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.1.4.1. - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp .

10.1.4.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

10.1.4.3. - A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, nos termos da legislação vigente.

10.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.4. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 154 / 178

inicial, no mesmo percentual previsto.

10.5. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, inclusive, quando houver aditivo;

10.5.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.6.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

10.7. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

11.1.1. A **CONTRATADA** deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 092/2009 e suas alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, e do Ministério doTrabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes.

11.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

11.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 155 / 178

obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

11.2. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.

11.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual) e com uniformes, figurando nas costas dos mesmos a inscrição: "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES", na cor preta.

11.3. Fornecer a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

11.4. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

11.5. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.6. - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

11.6.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.6.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.7. Cercar seus empregados e das subcontratadas, quando houver, das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 156 / 178

componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.

11.8. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um "Livro de Ocorrências", permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

11.10. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.11. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro residente responsável ou corresponsável pela execução da obra nos termos da Lei nº 6.496/77, com poderes para representar a CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

11.12. Reforçar a sua equipe de técnicos nas obras e/ou serviços, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

11.13. Afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o engenheiro credenciado, preposto, mestre, operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de funcionários, cuja permanência no serviço for, de forma motivada, julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.14. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.14.1. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.15. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.16. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.17. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 157 / 178

11.18. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, no canteiro de obras, um escritório caso seja necessário e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.19. Desmanchar e refazer, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.20. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.21. Reforçar o seu parque de equipamento se for constatada a inadequação para realizar os serviços de acordo com o cronograma e/ou se, em virtude de atraso, for necessário este aumento do equipamento para recuperação do tempo perdido.

11.22. Permitir e facilitar a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

11.23. - A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

11.24. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e do Município, e ainda a colocação de placa nominativa das obras e/ou serviços, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes;

11.25. A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e Orçamento no CREA/CAU-ES, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.87, e as Resoluções nºs 194, de 22.05.70, e 302, de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes de via da A.R.T. destinada ao Contratante;

11.25.1. A emissão da Ordem de Início dos Serviços fica condicionada a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica da Empresa (Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato) e do Engenheiro Responsável Técnico (Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável), bem como fica condicionada a apresentação de Planejamento Operacional,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 158 / 178

Monitoramento e Controle da Obra, definidos no Termo de Referência.

11.26. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, quando cabível, conforme Termo de Referência e Memorial.

11.27. Manter reserva quanto aos Projetos, especificações e desenhos, apenas sendo- lhe facultado fornecê-los a terceiros, para qualquer fim, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.28. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

11.29. Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

11.30. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.

11.30.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

11.30.2. A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.30.3. A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalada para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

11.30.4. A CONTRATADA é responsável pelo devido cumprimento das condicionantes ambientais, atendendo ao estabelecido nas especificações que tratam dos procedimentos e obrigações ambientais da obra e/ou serviço, sem custos adicionais para o Contratante, respondendo pela execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental;

11.30.5. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 159 / 178

atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.31. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar imediatamente à administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

11.32. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção e condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

11.33. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**: Deverá ser acompanhado pela **CONTRATADA**, realizando-se reuniões com a **CONTRATANTE**, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual, sendo o seu cumprimento condição para realização de pagamento.

11.33.1. A **CONTRATADA** deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** e Termo de Referência.

11.33.2. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com os programas utilizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

11.33.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa da obra, estabelecidos no **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

11.34. É VEDADO À CONTRATADA:

11.34.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.34.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.35. COMPETE À SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESTRUTURANTES:

11.35.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.35.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidores(es) responsável(is);

11.35.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 160 / 178

11.35.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

12.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;

b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);

c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc);

d) Condições para execução de cada serviço;

e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

12.3. Equipe Técnica e Administrativa

12.3.1. No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.

12.3.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

12.3.3. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do profissional substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo, qualificação técnica compatível com a do substituído, certidão de quitação junto ao CREA, comprovação de vínculo com a empresa ou consórcio, inclusão no quadro técnico, emissão de ART da Obra junto ao CREA-ES.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 161 / 178

12.3.4. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter no local de realização das **OBRAS** e/ou dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao **CREA/CAU** para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no **CREA/CAU**.

12.3.5. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

12.3.6. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

12.3.7. A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deverá apoiar as ações sociais coordenadas pelas prefeituras, Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a emissão da Licença Municipal de Instalação – LMI. Somente após a emissão desta Licença é que será emitida a Ordem de Serviço. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na LMI.

13.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

13.3. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 162 / 178

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

13.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13.5. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

13.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

13.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13.8. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

13.9. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

13.10. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 163 / 178

13.11. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

13.12. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

13.13. Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

13.13.1. A contratada deverá estabelecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Esse plano deve ser elaborado no início das obras e deverá ser mantido sempre atualizado, contemplando os diversos tipos de resíduos que são gerados ao decorrer das obras. O Plano de Gerenciamento de Resíduos deverá ter como intuito criar normativas quanto à classificação, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados pela contratada, contemplando, no mínimo:

a) A caracterização dos resíduos gerados na obra, segundo a legislação vigente;

b) Segregação correta dos resíduos, segundo classificações legais;

c) Acondicionamento adequado dos resíduos, protegidos de intempéries e segundo especificações técnicas de cada material;

d) Transporte externo, realizado por empresas devidamente autorizadas e capacitadas para realizar essa atividade;

e) Alternativas para a destinação final de resíduos, através de empresas responsáveis e devidamente autorizadas, minimizando o impacto ambiental de forma a atender à legislação.

13.14. Canteiro de Obras:

13.15. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações e organização e manutenção do correspondente esquema de prevenção e combate a incêndios.

13.16. O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

13.16.1. A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo de sua

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 164 / 178

exclusiva responsabilidade as providências para obtenção do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.

13.16.2. CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.

13.16.3. O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com prévia autorização e aprovação da CONTRATANTE.

13.1.1.1. Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

13.1.1.2. A obra prevista neste Termo de Referência impõe a atuação de várias equipes em diversas frentes de trabalhos simultaneamente, assim, a contratada deverá prover todos os recursos para apoio das equipes exigidos pelas normas vigentes.

13.1.2. O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.

13.1.3. As instalações do canteiro deverão ser construídas conforme NR 18, de forma a se obter edificações de bom aspecto atendendo à legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Lei Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, e conforme as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de Julho de 1978.

13.1.4. A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.5. A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.

13.1.6. A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
14.18.11. A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.

13.14.12. Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE neste sentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 165 / 178

manutenção da ordem no canteiro e proteção dos trabalhadores dispostos a continuar o trabalho.

13.14.13. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.

13.14.14. A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país.

13.14.15. Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme orientado pela fiscalização, ou a locais licenciados para bota-fora.

13.14.16. Na fase de mobilização são posicionadas as instalações provisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.

13.14.17. Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhas de abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.

13.14.18. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.

13.14.19. A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

13.14.20. A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nas vias públicas, nos casosem que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 – Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislaçãobrasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais (Lei 6080/2003 e suas alterações), código ambiental (Lei 4438/1997 e alterações) e código de edificações (Lei 4821/1998 e alterações),assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

14.2 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 166 / 178

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3.1. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 14.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 do estatuto federalaplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3.2. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 14.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

14.3.3. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.3.4. A sanção prevista na alínea "d" do subitem 14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.
155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

14.4 – Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

14.4.1.1 – Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes,

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 167 / 178

e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total docontrato.

14.3.1.2 - Nos demais casos não previstos na cláusula 14.4.1.1, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

14.3.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.3.2.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
14.3.2.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

14.3.2.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas do item 14.3, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, produzindo efeitos apenas se confirmada.

§ 3º Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

§ 4º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes proceder com o registro da ocorrência no Cadastro de Inscrição de Empreiteiros da Secretaria de Obras e Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes.

§ 5º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valorde 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 168 / 178

I - Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo. II - O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, nãoprejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

14.4 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação semmotivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

14.6 - Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas docontrato.

14.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valorresidual em

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 169 / 178

desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

15.3.1. Em caso algum a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado nesteContrato.

16.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1 - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

16.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

16.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5 – A aplicação das penalidades será decidida pelo Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 170 / 178

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "*in loco*" da execução do objeto edas medições.

17.3 - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor efiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

18.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.
18.2 - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

18.3 - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação porescrito a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão serapresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria,comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigênciasdo Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. – Mediante análise técnica, a Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, por meio do Secretário Municipal de Obras - Secretaria Municipal de Convênios e Projetos

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 171 / 178

Estruturantes, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.

20.1.1 - Será vedada a subcontratação sobre parcelas ou itens referentes à qualificação técnica e pontuação da proposta técnica da empresa vencedora do certame.

20.1.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

20.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.1.4 - A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.1.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentesao objeto da subcontratação.

20.2 - Não serão indenizados pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisãocontratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Juízo do Município de Bom Jesus do Norte-ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Norte/ES, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

Município de Bom Jesus do Norte-ES

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 172 / 178

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Antônio Gualhano Azevedo

Representado pelo Exmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
Paulo Henrique Soares Só

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 173 / 178

ANEXO VIII (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026-FMS

Em atendimento ao item 12.13 do edital, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, o Patrimônio Líquido – PL e os Índices de Liquidez Corrente – ILC, Liquidez Geral – ILG e Índice de Solvência Geral - ISG.

ATIVO TOTAL:	R$
ATIVO CIRCULANTE:	R$
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO:	R$
PASIVO CIRCULANTE:	R$
PASSIVO NÃO CIRCULANTE:	R$
PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	R$

Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ILG	**ATIVOCIRCULANTE (AC)+REALIZÁVELALONGOPRAZO(RLP)** / **PASSIVOCIRCULANTE (PC)+PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)**	

Índice de Solvência Geral – ISG: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ISG	**ATIVO TOTAL (AT)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)**	

Índice de Liquidez Corrente - ILC: Mínimo de 1,0 ou seja: ILC deve ser ≥ 1,0		**RESULTADO**
ILC	**ATIVO CIRCULANTE (AC)** / **PASSIVO CIRCULANTE (PC)**	

_____
LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 174 / 178

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026-FMS

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 175 / 178

ANEXO X (modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

PROC. ADM. Nº. 2026-0L16VP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000001/2026-FMS

NOME DA EMPRESA_____ CNPJ OU CIC _____SEDIADA_____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 176 / 178

ANEXO XI

"DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI 123/2006"

(MODELO - Utilizar papel timbrado da proponente)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado Sr.º(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(INSERIR LOCAL E DATA) _____, em ____ de _____ de 2026.

_____
(INSERIR NOME DA EMPRESA LICITANTE)
(INSERIR NÚMERO DO CNPJ)
(INSERIR NOME DO REPRESENTANTE OU PROCURADOR)

2026-2T3M94 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2026 08:23 PÁGINA 177 / 178

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL
GAB - GAB - PMBJN
assinado em 20/08/2026 08:23:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2026 08:23:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEX LUIZ DE OLIVEIRA (TEC CONTABILIDADE - DLIC - SEMADE - PMBJN)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2T3M94